



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, FERRAGENS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS. Exclusivo para ME'S e EPP'S;

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026, para Registro de Preços, como critério de julgamento o menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 03/08/2026, com início às 08:00, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- DO OBJETO:

O objeto do presente Edital é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, FERRAGENS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS.

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	10	BRR	CANO TUBO PBA PVC 110mm ATENDENDO A NBR BARRA 6 METROS Valor de Referência: 332,69
2	10	UN	CANO TUBO PBA PVC 85mm ATENDENDO A NBR BARRA 6 METROS Valor de Referência: 167,60
3	300	UN	CANO TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM ATENDENDO A NBR BARRA DE 6 METROS Valor de Referência: 15,44
4	300	BRR	CANO TUBO SOLDAVEL PVC 25mm ATENDENDO A NBR BARRA 6



MUNICÍPIO DE ALPESTRE

			METROS Valor de Referência: 19,02
5	200	BRR	TUBO (CANO) SOLDÁVEL PVC 32mm ATENDENDO A NBR BARRA 6 METROS Valor de Referência: 37,61
6	100	BRR	CANO TUBO SOLDÁVEL PVC 40mm ATENDENDO A NBR BARRA DE 6 METROS Valor de Referência: 49,11
7	100	UN	Tubo PVC Soldável 50mm Classe 15 - Barra de 6 metros Valor de Referência: 73,47
8	100	BRR	TUBO CANO SOLDÁVEL PVC 60mm ATENDENDO A NBR BARRA DE 06 METROS Valor de Referência: 96,27
9	30	BRR	CANO PVC RÍGIDO/SOLDÁVEL 75 MM (BARRA 6 M) Valor de Referência: 159,08
10	100	UN	Adaptador de Compressão PEAD 20mm x3/4' Rosca Macho Valor de Referência: 12,72
11	150	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD ROSCA MACHO 20X1/2 Valor de Referência: 11,66
12	100	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 25 X 3/4 MM ROSCA MACHO Valor de Referência: 16,66
13	20	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32mm X 1' ROSCA MACHO Valor de Referência: 18,24
14	20	UN	Adaptador de Compressão PP/PEAD 40mm x 1 1/4' Rosca Macho Valor de Referência: 32,98
15	20	UN	Adaptador de Compressão PEAD 50mm X 1 1/2' Rosca Macho Valor de Referência: 42,60
16	5	UN	Adaptador de Compressão PEAD 63mmX2" Rosca Macho Valor de Referência: 77,36
17	5	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 75mm X2 1/2' ROSCA MACHO Valor de Referência: 116,34
18	2	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 90mm X 3' ROSCA MACHO Valor de Referência: 169,98
19	4	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 110mm X 4' ROSCA MACHO Valor de Referência: 296,50
20	30	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 25mm X 3/4' Valor de Referência: 24,27
21	10	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 25mm X 1/2" Valor de Referência: 28,83
22	30	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 32mm X 3/4' Valor de Referência: 24,59
23	10	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 32mm X 1/2' Valor de Referência: 33,37
24	4	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 90mm X3/4 Valor de Referência: 64,33
25	30	UN	Colar de Tomada PP P/ PEAD 50mm x3/4' Valor de Referência: 30,59
26	10	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 50mm X 1/2' Valor de Referência: 36,96



MUNICÍPIO DE ALPESTRE

27	30	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 40mmX 3/4' Valor de Referência: 25,22
28	10	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 40mm X 1/2' Valor de Referência: 23,41
29	4	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 75mm X 3/4' Valor de Referência: 60,33
30	5	UN	REGISTRO RAPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO PEAD 20MM Valor de Referência: 35,65
31	5	UN	REGISTRO RAPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO PEAD 25MM Valor de Referência: 59,28
32	5	UN	REGISTRO RAPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO PEAD 32MM Valor de Referência: 73,19
33	4	UN	REGISTRO RAPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO PEAD 40MM Valor de Referência: 102,07
34	4	UN	REGISTRO RAPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO PEAD 50MM Valor de Referência: 137,03
35	30	UN	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 50mm X 3/4" Valor de Referência: 17,15
36	30	UN	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 25mm X 3/4' Valor de Referência: 12,15
37	10	UN	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 25mm X 1/2' Valor de Referência: 19,63
38	20	UN	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 40mm X 3/4' Valor de Referência: 17,34
39	4	UN	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 75mm X3/4' Valor de Referência: 35,15
40	50	UN	TAMPÃO (CAP) SOLDAVEL PVC 20mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,04
41	60	UN	TAMPÃO (CAP) SOLDAVEL PVC 25mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,27
42	45	UN	TAMPÃO (CAP) SOLDAVEL PVC 32mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 2,14
43	5	UN	TAMPÃO (CAP) SOLDAVEL PVC 40mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 4,35
44	5	UN	TAMPÃO (CAP) SOLDAVEL PVC 50mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 7,06
45	5	UN	TAMPÃO (CAP) SOLDAVEL PVC 60mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 12,80
46	5	UN	TAMPÃO (CAP) SOLDAVEL PVC 75mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 9,62
47	3	UN	TAMPÃO (CAP) SOLDAVEL PVC85mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 11,04
48	2	UN	TAMPÃO (CAP) SOLDAVEL PVC 110mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 83,41
49	200	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EM PVC 20MM X 1/2" Valor de Referência: 1,05
50	50	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EMPVC 25mm X 3/4' Valor de Referência: 1,71
51	20	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EM PVC 32mm X 1'



MUNICÍPIO DE ALPESTRE

			Valor de Referência: 4,89
52	30	UN	Adaptador Curto Soldável PVC 40mm X 1/4" Valor de Referência: 10,80
53	30	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EM PVC 50MMX 1. 1/2" Valor de Referência: 6,75
54	15	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EM PVC 60MM X 2" Valor de Referência: 20,45
55	15	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EMPVC 75mm X 2 1/2" Valor de Referência: 38,29
56	15	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EM PVC 85mmX3" Valor de Referência: 29,53
57	5	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EM PVC 110mm X 4" Valor de Referência: 129,77
58	20	UN	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 25mm Valor de Referência: 6,40
59	20	UN	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 20mm Valor de Referência: 7,21
60	15	UN	CURVA 90° DE PVC SOLDÁVEL 32mm Valor de Referência: 10,71
61	20	UN	CURVA 90° DE PVC SOLDÁVEL 40mm Valor de Referência: 19,10
62	20	UN	CURVA 90° DE PVC SOLDÁVEL 50mm Valor de Referência: 18,97
63	10	UN	CURVA 90° DE PVC SOLDÁVEL 60mm Valor de Referência: 58,88
64	5	UN	CURVA 90° DE PVC SOLDÁVEL 85mm Valor de Referência: 116,94
65	5	UN	CURVA 90° DE PVC SOLDÁVEL 75mm Valor de Referência: 101,94
66	2	UN	CURVA 90° DE PVC SOLDÁVEL 110mm Valor de Referência: 256,92
67	70	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 20mm Valor de Referência: 1,02
68	120	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 25mm Valor de Referência: 1,12
69	80	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 32mm Valor de Referência: 1,40
70	15	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 40mm Valor de Referência: 7,82
71	30	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 50mm Valor de Referência: 9,63
72	5	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 75mm Valor de Referência: 91,50
73	5	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 85mm Valor de Referência: 121,67
74	20	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC 20mm Valor de Referência: 0,89
75	50	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC 25mm Valor de Referência: 1,94



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

76	10	UN	JOELHO 45° SOLDAVEL PVC 32mm Valor de Referência: 5,87
77	10	UN	JOELHO 45° SOLDAVEL PVC 40mm Valor de Referência: 8,41
78	10	UN	JOELHO 45° SOLDAVEL PVC 50mm Valor de Referência: 6,92
79	100	UN	LUVA PVC 20MM SOLDAVEL ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,31
80	100	UN	LUVA PVC 25MM, SOLDÁVEL, ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 2,69
81	100	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 32 MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 3,00
82	100	UN	LUVA SOLDAVEL PVC 40mm Valor de Referência: 6,08
83	100	UN	LUVA SOLDAVEL PVC 50mm Valor de Referência: 6,66
84	40	UN	LUVA PVC 60 MM SOLDAVEL ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 23,37
85	20	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 75mm Valor de Referência: 35,80
86	10	UN	LUVA PVC 85 MM SOLDAVEL ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 74,07
87	4	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 110MM Valor de Referência: 147,39
88	10	UN	LUVA DE CORRER PVC 75mm COM OS ANEIS Valor de Referência: 62,59
89	5	UN	LUVA DE CORRER PVC 110mm COM OS ANEIS Valor de Referência: 82,11
90	10	UN	LUVA DE CORRER PVC 60mm COM OS ANEIS Valor de Referência: 47,05
91	30	UN	LUVA DE CORRER PVC 50mm COM ANEIS Valor de Referência: 36,68
92	20	UN	LUVA DE CORRER PVC 40mm COM ANEIS Valor de Referência: 50,42
93	15	UN	LUVA DE CORRER PVC 32mm COM ANEIS Valor de Referência: 39,33
94	20	UN	LUVA DE CORRER PVC 25mm Valor de Referência: 17,66
95	10	UN	LUVA PVC ROSCAVEL 2 POLEGADAS ROSCA FEMEA Valor de Referência: 53,41
96	4	UN	LUVA PVC ROSCAVEL 1 POLEGADA FEMEA Valor de Referência: 9,37
97	50	UN	LUVA LR PVC 20mmX1/2" Valor de Referência: 1,47
98	50	UN	LUVA LR PVC 25mmX3/4" Valor de Referência: 1,49
99	40	UN	LUVA LR PVC 32mm X1" Valor de Referência: 8,10
100	30	UN	LUVA LR PVC 40mm X1 1/4"



MUNICÍPIO DE ALPESTRE

			Valor de Referência: 8,58
101	40	UN	LUVA LR PVC 50mm X11/2' Valor de Referência: 28,15
102	5	UN	LUVA LR PVC 60MM X 2 Valor de Referência: 24,65
103	80	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL PVC 32X25mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 1,90
104	60	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL PVC 25X20mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 0,81
105	30	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL PVC 40 X 32mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 2,00
106	15	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL PVC 50 X 40mm ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 4,29
107	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL PVC 75 X 60mm, ATENDENDO NBR Valor de Referência: 27,46
108	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL PVC 85X75mm, ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 23,16
109	5	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL PVC 110X85mm, ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 33,69
110	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 32X20MM Valor de Referência: 3,10
111	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 40X20MM Valor de Referência: 4,00
112	5	UN	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 40X25MM Valor de Referência: 4,06
113	5	UN	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 50X25MM Valor de Referência: 7,00
114	5	UN	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDAVEL 60MM X 40MM Valor de Referência: 10,05
115	2	UN	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDAVEL 75MM X 50MM Valor de Referência: 11,05
116	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL PVC DE 1 X 3/4 Valor de Referência: 5,54
117	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL PVC DE 2 X 1 POL Valor de Referência: 33,35
118	5	UN	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL PVC 1.1/2 X 1.1/4 Valor de Referência: 17,02
119	40	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL EM PVC 20MM Valor de Referência: 11,14
120	60	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25mm Valor de Referência: 13,92
121	25	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 32mm



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

			Valor de Referência: 26,16
122	20	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 40mm Valor de Referência: 29,14
123	20	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50mm Valor de Referência: 35,19
124	10	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 60mm Valor de Referência: 72,82
125	5	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 75mm Valor de Referência: 132,69
126	4	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 85mm Valor de Referência: 230,07
127	2	UN	REGISTRO DE PVC 110MM PN 16 ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 247,30
128	8	UN	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL LATÃO 3/4 Valor de Referência: 37,71
129	2	UN	Valvula de Retenção Horizontal Bronze 1' TIPO PORTINHOLA Valor de Referência: 180,27
130	2	UN	Valvula de Retenção Horizontal Bronze 1 1/2' Valor de Referência: 166,76
131	2	UN	Valvula de Retenção Horizontal Bronze 1 1/4' Valor de Referência: 166,10
132	2	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 2 1/2 DE BRONZE COM PORTINHOLA Valor de Referência: 665,29
133	10	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL C/ UNIÃO ROSCÁVEL PVC 20mm Valor de Referência: 17,50
134	5	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL C/ UNIÃO PVC 25mm Valor de Referência: 15,64
135	10	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL C/ UNIÃO PVC 32mm Valor de Referência: 24,50
136	5	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL C/ UNIÃO PVC 40mm Valor de Referência: 32,25
137	5	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 20 MM Valor de Referência: 12,79
138	5	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 25 MM Valor de Referência: 13,09
139	5	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 32 MM Valor de Referência: 23,43
140	10	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 40 MM Valor de Referência: 36,25
141	10	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 50MM Valor de Referência: 48,75
142	5	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 60MM Valor de Referência: 81,29
143	2	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 85 MM Valor de Referência: 180,99
144	2	UN	TE SOLDÁVEL PVC 110MM Valor de Referência: 237,51
145	5	UN	TE SOLDÁVEL PVC 85MM Valor de Referência: 113,60



MUNICÍPIO DE ALPESTRE

146	5	UN	TÊ SOLDAVEL PVC 75 MM Valor de Referência: 51,23
147	8	UN	TÊ SOLDAVEL PVC 60mm Valor de Referência: 45,52
148	10	UN	TÊ SOLDAVEL PVC 50mm Valor de Referência: 7,40
149	40	UN	TÊ SOLDAVEL PVC 40mm Valor de Referência: 12,60
150	80	UN	TÊ SOLDAVEL PVC 32mm Valor de Referência: 7,22
151	10	UN	TÊ SOLDAVEL PVC 20mm Valor de Referência: 1,30
152	80	UN	TÊ SOLDAVEL PVC 25mm Valor de Referência: 1,48
153	10	UN	TE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 20mm Valor de Referência: 19,40
154	10	UN	TÊ DECOMPRESSÃO PP P/ PEAD 25mm Valor de Referência: 23,16
155	5	UN	TE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32mm Valor de Referência: 50,79
156	5	UN	Tee de Compressão 90º PEAD 40x40x40mm Valor de Referência: 48,58
157	5	UN	TE DE COMPRESSÃO PP PEAD 50MM Valor de Referência: 72,48
158	2	UN	TE DE COMPRESSÃO PP PEAD 75MM Valor de Referência: 224,18
159	5	UN	Tee 25 mm x 3/4" De Compressão Para Tubo Pead (ROSCA FEMEA) Valor de Referência: 23,16
160	6	UN	Tee De Compressão Pp P/pead 50x50X1" Rosca Femea Valor de Referência: 76,53
161	5	UN	Te De ReduçãoPP / Pead 32x25mm Valor de Referência: 37,36
162	4	UN	Tee De Compressão Pp P/pead 75x1x 75 Rosca Femea Valor de Referência: 231,80
163	3	UN	Válvula Ventosa Triplo Efeito (Tríplice Função) de diâmetro de 1" (DN 25), com conexão por rosca macho BSP. Destinada a redes de água para realizar as funções de expulsão de ar (enchimento), admissão de ar (esvaziamento/anti-vácuo) e purga de bolsas de ar sob pressão. Corpo em termoplástico de engenharia de alta resistência (com proteção UV) ou ferro fundido dúctil com pintura epóxi. Pressão nominal de trabalho PN 16 (até 16 bar) e vedação hermética em borracha EPDM ou NBR a partir de 0,2 bar. Valor de Referência: 450,00
164	3	UN	Válvula Ventosa Duplo Efeito (Cinética) de 3/4" Válvula ventosa automática duplo efeito, diâmetro de 3/4" (DN 20), com conexão por rosca macho BSP. Destinada a redes de água para realizar funções cinéticas de expulsão de grandes volumes de ar (durante o enchimento) e admissão de grandes volumes de ar (durante o esvaziamento/anti-vácuo). Corpo em termoplástico de engenharia de alta resistência (com



MUNICÍPIO DE ALPESTRE

			proteção UV) ou ferro fundido dúctil com pintura epóxi. Pressão nominal de trabalho PN 16 (até 16 bar) e vedação hermética estanque. Valor de Referência: 74,75
165	100	UN	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM 3/4" Valor de Referência: 4,50
166	5	UN	BÓIA EM PVC 3/4 COM VAZÃO TOTAL PARA RESERVATORIOS Valor de Referência: 34,78
167	4	UN	BÓIA MECANICA PARA CAIXA DE AGUA 1 POL DN25 VAZAO TOTAL. Corpo e mecanismo interno projetados para não obstruir a seção transversal de passagem da água, garantindo enchimento rápido. Sistema de fechamento hermético e instantâneo por meio de mecanismo mecânico (esfera e pressostato/vedante) ou hidromecânico. Haste de acionamento fabricada em material resistente à corrosão (alumínio anodizado, latão ou aço inoxidável). Esfera (balão) flutuadora em polietileno de alta densidade (PEAD) ou plástico de engenharia atóxico, resistente a impactos e variações de temperatura. Rosca de conexão padrão BSP." Valor de Referência: 108,70
168	2	UN	BÓIA MECANICA PARA CAIXA DE AGUA 1.1/4 VAZÃO TOTAL. "Torneira boia mecânica com diâmetro nominal de 1 1/4" polegada (DN 32), tipo vazão total / alta vazão. O componente deve possuir geometria interna de passagem plena, projetada especificamente para não restringir a seção transversal de fluxo de água. Sistema de fechamento estanque por mecanismo mecânico interno (vedação por sanfona de elastômero ou obturador do tipo esfera). Haste de acionamento retilínea ou plana confeccionada em material metálico resistente à corrosão (latão, aço inoxidável ou alumínio anodizado). Flutuador (balão) confeccionado em plástico de engenharia de alta densidade (PEAD ou ABS), hermeticamente vedado. Conexão de entrada com rosca do tipo macho padrão BSP Valor de Referência: 181,17
169	4	UN	BÓIA MECANICA PARA CAIXA DE AGUA 2 POL DN50 VAZAO TOTAL. O componente deve possuir geometria interna com passagem plena e integral, projetada especificamente para não gerar perda de carga ou obstrução na seção transversal do fluxo de água. Sistema de vedação hermético e estanque por meio de mecanismo de fechamento mecânico ou hidromecânico. Haste de acionamento fabricada em material metálico de alta resistência à corrosão mecânica e química (latão forjado ou aço inoxidável). Flutuador (balão) confeccionado em plástico de engenharia de alta densidade (PEAD) ou poliuretano rígido, com vedação estanque contra infiltrações. Conexão de entrada dotada de rosca tipo macho padrão BSP. Valor de Referência: 215,77
170	3	UN	registro de esfera latão 1 1/2" rosca interna Valor de Referência: 101,25
171	3	UN	REGISTRO DE ESFERA METALICO 1.1/4 Valor de Referência: 159,66
172	3	UN	REGISTRO DE ESFERA LATÃO 1 POL Valor de Referência: 74,40
173	3	UN	REGISTRO DE ESFERA LATAO2 POL Valor de Referência: 232,61



MUNICÍPIO DE ALPESTRE

174	3	UN	Registro de Gaveta Latão 3/4' Valor de Referência: 36,60
175	3	UN	REGISTRO DE GAVETA METAL 1" Valor de Referência: 62,44
176	3	UN	Registro de Gaveta Latão 1 1/2' Rosca Interna Valor de Referência: 142,28
177	3	UN	Registro de Gaveta Latão 1 1/4' Rosca Interna Valor de Referência: 148,73
178	2	UN	REGISTRO DE GAVETA LATÃO 2' Valor de Referência: 246,33
179	2	UN	REGISTRO DE GAVETA LATÃO 3" Valor de Referência: 595,07
180	2	UN	REGISTRO DE GAVETA LATÃO 4" Valor de Referência: 1.292,64
181	10	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL EM PVC 20MM X 1/2" Valor de Referência: 8,70
182	30	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL EM PVC 25MM X 3/4" Valor de Referência: 19,90
183	10	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL EM PVC 32MM X 1" Valor de Referência: 29,66
184	10	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL EM PVC 40MM X 1 1/4" Valor de Referência: 40,49
185	10	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL EM PVC 50MM X 1 1/2' Valor de Referência: 38,03
186	5	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL EM PVC 60MM X 2' Valor de Referência: 60,54
187	5	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL EM PVC 75MM X 3' Valor de Referência: 270,07
188	5	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL EM PVC 85MM X3 Valor de Referência: 280,68
189	2	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL EM PVC 110MMX4 Valor de Referência: 386,11
190	10	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 20MM Valor de Referência: 12,34
191	20	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 25MM PN 16 Valor de Referência: 15,85
192	20	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32MM PN 16 Valor de Referência: 17,96
193	20	UN	União de Compressão PP P/ PEAD 40mm PN 16 Valor de Referência: 23,91
194	20	UN	União de Compressão PEAD 50mm PN 16



MUNICÍPIO DE ALPESTRE

			Valor de Referência: 52,65
195	10	UN	União de Compressão PEAD 63mm PN 16 Valor de Referência: 65,19
196	10	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 75MM PN 16 Valor de Referência: 139,76
197	5	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 90MM PN 16 Valor de Referência: 234,01
198	5	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 110MM PN16 Valor de Referência: 336,27
199	5	UN	UNIÃO DE REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 25X20mm Valor de Referência: 14,95
200	5	UN	UNIÃO DE REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32X20mm Valor de Referência: 24,66
201	5	UN	UNIÃO DE REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32X25mm Valor de Referência: 23,87
202	5	UN	UNIÃO DE REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 40X32 Valor de Referência: 32,41
203	5	UN	UNIÃO DE REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 50X40mm Valor de Referência: 55,30
204	2	UN	UNIÃO DE REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 63X50mm Valor de Referência: 53,48
205	2	UN	CAIXA DE ÁGUA 10000 LITROS EM FIBRA, COM TAMPA Valor de Referência: 4.679,62
206	2	UN	CAIXA DE ÁGUA 20.000 LITROS EM FIBRA COM TAMPA Valor de Referência: 7.966,33
207	2	UN	CAIXA DE ÁGUA 20.000 TIPO TANQUE VERTICAL EM POLIETILENO Valor de Referência: 10.735,45
208	2	UN	caixa de água tipo tanque de polietileno 10000 litros Valor de Referência: 5.366,35
209	3	UN	Tampa de caixa de água 20000litros em fibra Valor de Referência: 3.594,08
210	50	UN	ADESIVO PLASTICO P/ CANO PVC COM PINCEL APLICADOR 175GR Valor de Referência: 19,36
211	300	UN	LIXA D`ÁGUA GRÃO 80 Valor de Referência: 1,79
212	50	UN	FITA VEDA ROSCA (ROLO 10MT) Valor de Referência: 4,38
213	50	UN	FITA VEDA ROSCA (ROLO 50M) Valor de Referência: 4,94
214	15	UN	VEDA ROSCA LIQUIDA (EMBALAGEM MAXIMA 100G) Valor de Referência: 14,48
215	10	UN	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS 950G Valor de Referência: 24,50
216	20	L	RESINA PARA FIBRA DE VIDRO C/ CATALIZADOR EMBALAGEM DE 500ML Valor de Referência: 69,00
217	6	M2	TECIDO FIBRA DE VIDRO (TIPO TECIDO) Valor de Referência: 49,00
218	6	M	MANTA DE FIBRA Valor de Referência: 43,53



MUNICÍPIO DE ALPESTRE

219	2	UN	COLA ESPECIAL PARA REPAROS DE TANQUES DE POLIETILENO (EMBALAGEM MAX. 500G) Valor de Referência: 55,51
220	3	UN	ARCO DE SERRA ALTA TENSÃO - Aquisição de arco de serra manual profissional de alta tensão para lâminas de 12" (300 mm), com estrutura de alta resistência mecânica e baixa deflexão, projetado para suportar tensão de trabalho superior a 25.000 PSI. O equipamento deve possuir sistema de tensionamento rápido por alavanca ou seletor robusto integrado, compartimento interno para armazenamento de lâminas sobressalentes e pinos de fixação que permitam o posicionamento da lâmina em múltiplos ângulos (45° e 90°) para cortes rentes. A empunhadura deve ser ergonômica com revestimento emborrachado antiderrapante (soft grip) para redução da fadiga do operador. Padrão de referência de qualidade e desempenho: Starrett K145, Lenox 12132HT50, Stanley 15-098 ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade." Valor de Referência: 133,75
221	25	UN	Lâmina de serra manual para corte de tubos e conexões de PVC.DIMENSÕES: Comprimento nominal de 12 polegadas (300 mm), largura de 1/2 polegada (13 mm) e espessura mínima de 0,60 mm.DENTIÇÃO: 18 dentes por polegada (18 DPI / TPI).COMPOSIÇÃO / MATERIAL: Fabricada em aço bi-metálico (Bi-Metal), composta por corpo em aço liga flexível de alta resistência e dentes em aço rápido (HSS) soldados a laser.COMPATIBILIDADE E SEGURANÇA: Material de alta performance projetado para suportar o tensionamento mecânico severo de arcos de serra de alta tensão (pressão de trabalho de até 25.000 PSI / 170 MPa), sendo resistente a torções, estilhaçamento e quebras prematuras.ACABAMENTO E PADRONIZAÇÃO: Furações nas extremidades compatíveis com pinos de fixação padrão de arcos profissionais. Fabricação em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT ou equivalentes internacionais). Valor de Referência: 9,55
222	2	UN	CHAVE APLICADORA DISPOSITIVO SUPRESSÃO OB SEXTAVADO RIGIDO 20CM Valor de Referência: 42,54
223	20	UN	KIT DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXTAVADO 1/2 Valor de Referência: 2,90
224	20	UN	KIT DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXTAVADO 3/4 Valor de Referência: 5,05
225	10	UN	KIT DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXTAVADO 1 Valor de Referência: 4,55
226	4	UN	KIT DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXTAVADO 1.1/2 Valor de Referência: 14,99
227	2	UN	VALVULA DE FUNDO DE POÇO EM LATÃO 1.1/2 Valor de Referência: 157,40
228	3	UN	Sensor de nível para caixa d'água (FIBRA 20M3) composto por barra indicadora com 04 (quatro) níveis de medição, devendo o equipamento ser fornecido completo e pronto para instalação, com os sensores já montados em suporte próprio de fábrica, painel indicador com LEDs para visualização dos níveis de água, cabo extensor de no mínimo 20 metros para interligação entre o suporte dos sensores e o painel, permitindo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

			apenas a emenda/conexão para funcionamento, sendo fabricado em material resistente à umidade e corrosão, adequado para uso contínuo em reservatórios e sistemas de abastecimento de água, acompanhado de manual de instalação e garantia mínima de 12 meses. Valor de Referência: 251,95
229	3	UN	Sensor de nível ultrassônico inteligente para monitoramento de reservatórios e caixas d'água, com tecnologia de medição sem contato, alcance mínimo de medição de 4 (quatro) metros, comunicação via Wi-Fi integrada, permitindo visualização, monitoramento e acompanhamento remoto dos níveis através de aplicativo para smartphone e/ou plataforma web, com atualização em tempo real, emissão de alertas e histórico de medições, devendo ser compatível com sistemas Android e iOS, possuir alimentação elétrica compatível com rede 110/220V bivolt automático ou fonte apropriada do fabricante, grau de proteção adequado para instalação em ambientes úmidos, estrutura resistente à corrosão e intempéries, acompanhado de acessórios necessários para instalação, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Valor de Referência: 799,00
230	4	UN	FONTE 12V 1AH PLUG P4 Valor de Referência: 25,82
231	2	UN	Controlador de carga solar inteligente tipo MPPT/PWM, corrente nominal mínima de 100A, compatível com sistemas fotovoltaicos 12V e 24V com reconhecimento automático de tensão, destinado ao gerenciamento e proteção de carga de baterias em sistemas de energia solar, possuindo display LCD para visualização dos parâmetros de operação, dupla porta USB para alimentação e carregamento de dispositivos, controle automático de carga e descarga, proteção contra curto-circuito, sobrecarga, sobretensão, descarga excessiva, inversão de polaridade e corrente reversa, compatível com baterias do tipo AGM, GEL, estacionária e chumbo-ácida, com entrada para painel solar e gerenciamento eletrônico inteligente de carregamento, devendo operar com temperatura adequada para uso contínuo em ambientes internos e externos protegidos, acompanhado de manual de instalação Valor de Referência: 390,00
232	2	UN	PAINEL SOLAR 12V 10W COM CABO DE 5 METROS Valor de Referência: 399,00
233	1	UN	BOMBA DOSADORA DIGITAL, ELETROMAGNETICA PULSANTE COM DIAFRAGMA EM TEFLON, COMPLETA PARA INJEÇÃO AJUSTAVEL DE PRODUTO QUIMICO EM DESINFECTAÇÃO DE ÁGUA, COM FREQUENCIA DE PULSO CONTROLADA ATRAVÉS DE PAINEL FRONTAL DA BOMBA, VAZÃO DE NO MIN. 20L HORA E 4 BAR. DOSADORA PARA FIXAÇÃO EMPAREDE. (QUALIDADE PADRÃO EXATTA, EMEC). OU SUPERIOR. Devendo acompanhar kit de instalação contendo válvula de injeção, filtro de sucção, mangueiras e acessórios necessários para funcionamento. Valor de Referência: 2.304,49
234	1	UN	SOFT START 65a Valor de Referência: 4.990,00
235	1	UN	SOFT START 85a Valor de Referência: 3.846,66
236	2	UN	MOTOREDUTOR MONOFASICO PARA AGITACAO DE LIQUIDOS -Potência



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

			de 1/20 HP (0,05 HP), tensão de alimentação 220/254V monofásico, frequência 50 Hz, com redução por engrenagem tipo rosca sem fim, rotação de saída de aproximadamente 30 rpm, torque de saída mínimo de 11 N.m, eixo de saída de 15 mm em aço inox AISI 304, carcaça em alumínio, adequado para uso em agitadores até 3000 L, com manual em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil, similar ao Motoredutor Resfriador E Agitador VARIVELOX VXRSA 15 ou equivalente que atenda às mesmas características técnicas e exigências legais. Valor de Referência: 621,21
237	1	UN	Bomba portátil para transferência de água tipo bastão, acionada por bateria recarregável 12V de íons de lítio, destinada à drenagem e transferência de água em reservatórios, caixas d'água, valas, poços, decantadores, recalques e locais de difícil acesso, com vazão mínima de 34 litros por minuto (9 GPM), altura manométrica mínima de 4,5 metros, corpo com tubo submersível alongado em alumínio resistente à corrosão, filtro inferior tipo 360° para retenção de resíduos e sólidos leves, compatível com mangueira padrão 3/4", operação portátil com acionamento manual por gatilho, devendo acompanhar 02 (duas) baterias recarregáveis de íons de lítio de alta capacidade, 01 (um) carregador bivolt automático, maleta ou embalagem para transporte, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. modelo referência Bomba p/ Transferência de Água Tipo Bastão Milwaukee 2579-20 ou equivalente técnico superior. Valor de Referência: 6.442,77
238	2	UN	Bolsa para Ferramentas Profissional 18 Polegadas Resistente à Água - Bolsa para ferramentas de uso profissional, tamanho aproximado de 18 polegadas, confeccionada em lona sintética, nylon industrial ou poliéster de alta resistência, resistente à água, com costuras reforçadas, fundo rígido impermeável ou emborrachado, compartimentos internos e externos para organização de ferramentas e acessórios, fechamento superior em zíper reforçado, alças reforçadas para transporte e estrutura adequada para uso contínuo em obras, manutenção e serviços externos, garantindo alta durabilidade e resistência ao desgaste. Valor de Referência: 199,00
239	2	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, ISOLAÇÃO MÍNIMA 1000V 6" Valor de Referência: 65,75
240	2	UN	KIT CHAVE DE FENDA E PHILLIPS PROFISSIONAL - sendo 03 chaves de fenda e 03 chaves Phillips. Hastes fabricadas em aço cromo vanádio ou superior, temperadas e niqueladas/cromadas, proporcionando alta resistência mecânica e durabilidade. Cabos anatômicos em material isolante e antiderrapante, resistentes a impactos e óleo, garantindo segurança e firmeza no manuseio. O kit deverá possuir, no mínimo, as seguintes medidas aproximadas: fenda 1/8" x 3", 3/16" x 4" e 1/4" x 6"; Phillips PH1 x 3", PH2 x 4" e PH2 x 6". Valor de Referência: 46,33
241	2	UN	ALICATE UNIVERSAL FORJADO EM AÇO COM ISOLAÇÃO ELETRICA MINIMA DE 1000V, MÍNIMO 8" Valor de Referência: 30,60
242	2	JG	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA 8mm a 19mm EM AÇO



MUNICÍPIO DE ALPESTRE

			CROMO NAVÁDIO. Valor de Referência: 207,40
243	2	UN	ESTILETE LARGO 18 MM AUTO-RETRATIL EMBORRACHADO COM TRAVA COM 5 LAMINAS Valor de Referência: 12,85
244	2	JG	JOGO DE CHAVE ALLEN SEXTAVADO 1.5mm há 10mm Valor de Referência: 40,80
245	4	UN	ALICATE BOMBA D' ÁGUA 10" COM PADRÃO EQUIVALENTE AS MARCAS TRAMONTINA E IRWIN. (partes unidas por pino e não parafuso) Valor de Referência: 62,23
246	4	UN	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - TRANSPARENTE - GRADUADO DE 1 A 10 LTS Valor de Referência: 16,26
247	2	UN	CORTADOR DE TUBO PVC 63MM Valor de Referência: 104,97
248	3	UN	GROSA 8" COMBINADA RISCADO GROSSO / RISCADO FINO Valor de Referência: 44,24
249	200	M	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/16 Valor de Referência: 5,89
250	100	UN	CLIPS P/ CABO DE AÇO 3/16 Valor de Referência: 1,67
251	30	UN	ESTICADOR FORJADO PARA CABO DE AÇO DE DIÂMETRO 3/ 16" - 4,76MM, TIPO GANCHO X OLHAL Valor de Referência: 3,51
252	400	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 40MM PN16 Valor de Referência: 13,93
253	1000	M	Tubo (Mangueira) PEAD 20mm PE80 PN10 Valor de Referência: 5,36
254	1000	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 32MM PN10 Valor de Referência: 11,71
255	2000	M	Tubo (Mangueira) PEAD 40mm PE 80 PN10 Valor de Referência: 14,12
256	1500	M	TUBO PEAD MANGUEIRA 50MM PN 10 Valor de Referência: 18,55
257	1000	M	Tubo (Mangueira) PEAD 63mm PE 80 PN 10 Valor de Referência: 31,53
258	500	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 75MM PN08 Valor de Referência: 40,33
259	100	M	Tubo Mangueira PEAD 110mm PE PN 10 Valor de Referência: 110,75
260	1000	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 25MM PE80 PN10 Valor de Referência: 5,29
261	10	UN	TUBO PVC PBA 75MM - CLASSE 15 - BARRA DE 6 METROS Valor de Referência: 327,80
262	2	UN	Adaptador de Compressão PP p/PEAD R.F. 75 X 2 1/2" Valor de Referência: 85,62
263	2	UN	Adaptador de Compressão PP p/PEAD R.F. 90 X 3" Valor de Referência: 121,71



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

264	2	UN	Adaptador de Compressão PP p/PEAD R.F. 110 X 4" Valor de Referência: 198,22
265	5	UN	Joelho Cotovelo de Compressão PP para PEAD de 20mm Valor de Referência: 11,09
266	5	UN	Joelho Cotovelo de Compressão PP para PEAD de 25mm Valor de Referência: 17,58
267	5	UN	Joelho Cotovelo de Compressão PP para PEAD de 32mm Valor de Referência: 28,11
268	5	UN	Joelho Cotovelo de Compressão PP para PEAD de 40mm Valor de Referência: 38,11
269	5	UN	Joelho Cotovelo de Compressão PP para PEAD de 50mm Valor de Referência: 56,37
270	3	UN	Joelho Adaptador de Compressão PP PEAD 20MM X RM Valor de Referência: 15,24
271	3	UN	Joelho Adaptador de Compressão PP PEAD 25MM X RM Valor de Referência: 15,70
272	3	UN	Joelho Adaptador de Compressão PP PEAD 32MM X RM Valor de Referência: 26,15
273	3	UN	Joelho Adaptador de Compressão PP PEAD 40MM X RM Valor de Referência: 33,87
274	3	UN	Joelho Adaptador de Compressão PP PEAD 50MM X RM Valor de Referência: 62,77
275	10	UN	COLAR DETOMADA PVC 60MM X 3/4 Valor de Referência: 15,93
276	3	UN	COLAR DE TOMADA PVC 85MM X 3/4 Valor de Referência: 14,68
277	2	UN	COLAR DE TOMADA PVC 110MM X 3/4 Valor de Referência: 26,02
278	100	UN	KIT DE CONECÇÕES POLIPROPILENO P/ HIDROMETROS (TUBETE) 1/2' COM ANÉIS Valor de Referência: 16,93
279	300	UN	KIT COMPLETO HIDROMETRO 1/2 - Kit completo para instalação de hidrômetro residencial 1/2" (DN 15), composto por cavalete em PVC PN 10, hidrômetro unijato com vazão nominal de 1,5 m³/h, registro independente de 1/2" com rosca macho em ambos os lados, além de tubetes, porcas e juntas de vedação compatíveis para instalação. Conjunto destinado à medição individual de consumo de água potável, com componentes resistentes a intempéries, pressão e desgaste, proporcionando vedação eficiente, fácil manutenção e longa vida útil. O hidrômetro deverá possuir conformidade com normas ABNT aplicáveis, Laudo de Verificação Inicial (Laudo de Aferição) e Portaria de Aprovação de Modelo do INMETRO vigente, atendendo às exigências técnicas para utilização em sistemas de abastecimento de água potável. Valor de Referência: 189,77
280	50	UN	REGISTRO PVC 1/2 COM ROSCA MACHO AMBOS LADOS - PARA CAVALETE DE HIDROMETRO Valor de Referência: 17,34
281	50	UN	ARRUELA DE VEDAÇÃO - TIPO VIROLA - 1/2 - PARA TUBETE X HIDROMETRO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

			Valor de Referência: 0,29
282	50	UN	JOELHO PVC 90° ROSQUEAVEL 1/2 Valor de Referência: 4,76
283	20	UN	KIT CONEXAO TUBETE METAL 1/2 COM ANÉIS Valor de Referência: 16,00
284	100	UN	KIT DE CONECÇÕES POLIPROPILENO P/ HIDROMETROS (TUBETE) 3/4' Valor de Referência: 8,47
285	10	UN	Solução Limpadora Preparadora para soldagem de tubos pvc - em frasco de 200ml. Valor de Referência: 32,13
286	30	UN	KIT COMPLETO HIDROMETRO 3/4 3M³/H UNIJATO - destinado à medição individualizada de consumo de água potável em ligações residenciais e comerciais de pequeno porte, com transmissão magnética e relojoaria inclinada ou plana de fácil leitura, acompanhado de conexão em polipropileno DN20 completa para instalação, composta por tubetes, porcas e arruelas de vedação, e também kit cavalete com registro independente 3/4. (registro independente para facilitar a substituição). O conjunto deve possuir Portaria de Aprovação de Modelo do INMETRO e ser fornecido com Laudo de Verificação Inicial (Laudo de Aferição) Valor de Referência: 140,00
287	50	UN	KIT CAVALETE PVC SIMPLES 3/4 COM 01 REGISTRO E CONECÇÕES EM POLIPROPILENO (TUBETE) Valor de Referência: 59,58
288	50	UN	ARRUELA DE VEDAÇÃO - TIPO VIROLA - 3/4 - PARA TUBETE X HIDROMETRO Valor de Referência: 2,95
289	50	UN	JOELHO PVC 90° ROSQUEAVEL 3/4 Valor de Referência: 3,88
290	50	UN	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 3/4' PVC Valor de Referência: 14,43
291	20	UN	ADAPTADOR PVC 20 MM (ROSCA EXTERNA) ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 2,77
292	10	UN	LUVA ESGOTO EXCÊNTRICA 100 X 75MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 6,21
293	10	UN	LUVA ESGOTO EXCÊNTRICA 75 X 50 MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 6,02
294	10	UN	LUVA ESGOTO EXCÊNTRICA 150 X 100 MM ATENDENDO A NBR "CLASSE R" Valor de Referência: 15,19
295	50	UN	JOELHO PVC ESGOTO 40MM (90°) ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 6,66
296	50	UN	JOELHO PVC ESGOTO 50MM (90°) ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 7,04
297	50	UN	JOELHO PVC 100MM - ESGOTO (90°) ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 7,32
298	30	UN	JOELHO PVC 75MM - ESGOTO (90°) ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 12,87
299	25	UN	JOELHO PVC 150MM ATENDENDO A NBR- "CLASSE R" Valor de Referência: 44,15



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

300	50	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X40 MM - ESGOTO ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 6,66
301	20	UN	JOELHO PVC 100MM - ESGOTO (45º) ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 10,16
302	20	UN	CAP ESGOTO 40 MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 4,47
303	20	UN	CAP ESGOTO 75 MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 11,53
304	20	UN	CAP ESGOTO 100 MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 14,65
305	30	UN	TEE PVC 50 MM / ESGOTO ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 6,30
306	40	UN	TEE PVC 100 MM / ESGOTO ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 14,53
307	40	UN	LUVA ESGOTO 40MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 2,67
308	40	UN	LUVA ESGOTO 100MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 8,42
309	25	UN	LUVA ESGOTO 50MM ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 8,16
310	20	UN	TEE 100/ 50MM ESGOTO ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 12,87
311	10	UN	TEE 150/100 MM DE ESGOTO ATENDENDO A NBR-CLASSE "R" Valor de Referência: 31,19
312	40	BRR	CANO PVC ESGOTO 100 MM - BARRA 6 M)ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 91,10
313	20	BRR	CANO PVC ESGOTO 150 MM (BARRA 6 M) Valor de Referência: 194,01
314	30	UN	CANO PVC ESGOTO 100 MM - BARRA 6 M) CLASSE "R" ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 280,00
315	100	UN	FITA VEDA ROSCA (ROLO 20 MT) Valor de Referência: 9,43
316	40	UN	TORNEIRA PVC LAVATÓRIO 20MM Valor de Referência: 13,24
317	50	UN	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA PARA TANQUE 1/2 - APROXIMADAMENTE 15 CM Valor de Referência: 11,40
318	20	UN	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA PARA TANQUE 3/4 - APROXIMADAMENTE 15 CM Valor de Referência: 15,02
319	10	UN	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA COM ABERTURA DE 1/4 Valor de Referência: 62,20
320	50	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2 - APROXIMADAMENTE 10 CM Valor de Referência: 11,80
321	50	UN	BOIA PARA CAIXA D'AGUA VAZÃO TOTAL 25/20MM Valor de Referência: 16,26
322	25	UN	TEE 25 MM(ROSCA INTERNA SOLADAVEL)ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 3,49



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

323	20	UN	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 150X150X75 MM Valor de Referência: 35,90
324	20	UN	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 15,12
325	10	UN	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 7,94
326	10	UN	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, 50 X 50 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 9,57
327	10	UN	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 21,78
328	10	UN	JUNÇÃO SIMPLES, PVC LEVE, 150 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 86,59
329	10	UN	JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 26,17
330	10	UN	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 34,76
331	10	UN	TEE, PVC, CURTO, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO Valor de Referência: 50,38
332	40	UN	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL SAÍDA VERTICAL PARA COLUMNA LAVATÓRIO, 1 X 1.1/2" Valor de Referência: 12,54
333	40	UN	ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM Valor de Referência: 6,41
334	30	UN	ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40CM Valor de Referência: 7,82
335	10	UN	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193) Valor de Referência: 68,11
336	20	UN	ADAPTADOR PVC 25 MM (ROSCA EXTERNA)ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 5,95
337	5	UN	CONJUNTO VASO SANITÁRIO BRANCO COMPLETO CONTENDO VASO EM LOUÇA, TAMPA, CAIXA DE DESCARGA, CANO DE DESCIDA COM VEDAÇÕES FLEXÍVEIS, CUBA E PEDESTAL EM LOUÇA E TORNEIRA PLÁSTICA Valor de Referência: 397,50
338	1	UN	LAMINA PARA SERRA SABRE - 30CM - Kit contendo - 1 Lâmina de Serra Sabre para Metal - 1 Lâmina de Serra Sabre para Metal - 1 Lâmina de Serra Sabre para Madeira Valor de Referência: 129,64
339	1	UN	KIT LAMINA SERRA SABRE - 15CM - Kit contendo - 2 Lâmina de Serra Sabre para Metal 152mm 14 Dentes -2 Lâmina de Serra Sabre para Metal 6 X 18 Dentes - 2 Lâmina de Serra Sabre para Madeira 150mm 18 Dentes Valor de Referência: 193,30
340	1	UN	KIT SERRA SABRE ERGONOMICA PROFISSIONAL -Igual ou superior aos modelos Makita DJR189Z, DeWalt DCS369, com alimentação por bateria de íons de lítio (Li-Ion), tensão mínima de 18 V ou superior (20 V MAX ou



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

			equivalente), motor Brushless, velocidade variável, mínimo de 3.000 golpes por minuto, curso da lâmina mínimo de 22 mm, sistema de troca rápida da lâmina sem necessidade de ferramentas, base de apoio ajustável, empunhadura ergonômica antiderrapante, iluminação em LED e capacidade para corte em madeira, PVC, ferro, aço carbono e perfis metálicos. O equipamento deverá ser fornecido em kit, contendo 01 serra sabre, 02 baterias de íons de lítio com capacidade mínima de 4,0 Ah cada, 01 carregador bivolt automático (127/220 V), 03 lâminas, sendo uma para corte de PVC/plásticos, uma para corte de ferro/aço e uma lâmina bimetálica para uso geral (madeira com pregos, PVC e metais), maleta para transporte e manual de instruções em português ou acompanhado de tradução. Garantia mínima de 12 meses Valor de Referência: 1.699,08
341	1	UN	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA À BATERIA, MOTOR COM TECNOLOGIA SEM ESCOVAS DE CARVÃO, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ROTAÇÃO REVERSÍVEL, FURADEIRA COM NO MÍNIMO 1.500RPM E OPÇÃO DE IMPACTO, PARAFUSADEIRA COM NO MÍNIMO 15 TIPOS DE TORQUE, MANDRIL DE 1/2" COM APERTO RÁPIDO, EMPUNHADURA EMBORACHADA, LUZ INTEGRADA, INCLUSO 02 (DUAS) BATERIAS DE IONS DE LITIO COM NO MÍNIMO 18V e 2.0Ah, CARREGADOR BIVOLT E MALETA RÍGIDA PARA TRANSPORTE. PADRÃO MAKITA - DEWALT OU SUPERIOR - GARANTIA 12 MESES - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES - ASSISTENCIA TÉCNICA BRASILEIRA - Valor de Referência: 1.267,11
342	1	UN	KIT BROCAS PARA FURADEIRA - MÍNIMO 33 PEÇAS - CONTENDO BROCAS PARA MADEIRA, FERRO E CONCRETO - COM MALETA PARA AMARZENAMENTO E TRANSPORTE. Valor de Referência: 103,16
343	6	UN	CINTA C/ CATRACA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA - EM POLIESTER - COMPRIMENTO 5 METROS - LARGURA 5CM - CAPACIDADE MIN. 500KG Valor de Referência: 51,64

1.2 Conf. Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2- DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **e possuam capacidade de realizar as entregas dos itens no prazo estipulado, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra** conforme estabelecido no item 15 deste edital.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4– DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preços eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até às 7h30min (horário de Brasília) do dia 03/08/2026.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, para cada item ofertado, os seguintes campos:

- a) valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) marca/fabricante, quando aplicável;
- c) modelo, quando aplicável;
- d) descrição detalhada do item, de acordo com as especificações constantes deste edital.

4.2.1 Nos campos "marca/fabricante" e "modelo" deverá ser informada apenas uma única marca/fabricante e um único modelo para cada item, quando aplicáveis.

4.2.2 Para os produtos que possuam marca comercial identificada em rótulo, embalagem, etiqueta, gravação ou no próprio produto, deverá ser informada a marca efetivamente correspondente ao produto ofertado.

4.2.3 É vedada a indicação de mais de uma marca, fabricante ou modelo para o mesmo item, bem como a utilização de expressões como "similar", "equivalente", "ou outra", "conforme disponibilidade", "a definir" ou quaisquer outras que impeçam a perfeita identificação do produto ofertado.

4.2.4 A indicação de marca e/ou modelo somente será exigida quando tais elementos existirem e forem passíveis de identificação comercial do produto ofertado. Para os itens



que não possuam marca comercial e/ou modelo, em razão de suas características de fabricação, extração, produção ou comercialização, a ausência dessas informações não implicará desclassificação da proposta, podendo o licitante informar a expressão "Não se aplica", "própria" ou realizar o preenchimento conforme as funcionalidades da plataforma eletrônica, não sendo motivo para desclassificação.

4.2.5 No campo "descrição detalhada do item" deverão ser inseridas exclusivamente informações técnicas complementares ao produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes deste edital.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO ITEM.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário (do item), no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7– DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e/ou o modelo;

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado;

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

por extenso;

7.1.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos;

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver) não sendo permitido a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9– DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A análise da conformidade das marcas, fabricantes e modelos informados na proposta, quando exigíveis, poderá ser realizada pelo Pregoeiro com o apoio técnico da(s) unidade(s) requisitante(s), por ocasião da análise da proposta do licitante provisoriamente vencedor.

9.4 Constatado, durante a análise prevista no item anterior, o descumprimento do disposto nos itens 4.2.1 a 4.2.4 deste Edital, especialmente a indicação de mais de uma marca, fabricante ou modelo para o mesmo item, ou a ausência dessas informações quando obrigatórias, a proposta será desclassificada em relação ao respectivo item, prosseguindo-se com a convocação do licitante subsequente, observado o procedimento previsto neste Edital.

9.5 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.6 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.7 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.8 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.9 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.10 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso, conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.11 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.14 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.15 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.16 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11– DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DAS OBRIGAÇÕES.

12.1 Da Contratante:

12.1.1. Emitir as Ordens de Compra necessárias para formalização das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

12.1.3. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as exigências constantes do edital, da ata ou deste Termo de Referência.

12.1.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

12.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento dos materiais e liquidação da despesa.

12.1.6. Designar fiscal e gestor contratual para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

12.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.2 Da Promitente Fornecedora.

12.2.1. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e demais itens em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ata de Registro de Preços.

12.2.2. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, sem defeitos,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

avarias, vícios de fabricação ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização.

12.2.3. Efetuar as entregas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, observando os locais indicados nas respectivas Ordens de Compra.

12.2.4. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, inconformidades, divergências quantitativas ou descumprimento das especificações exigidas.

12.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carregamento, descarregamento, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução da contratação.

12.2.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.2.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal relativamente aos materiais fornecidos.

12.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas.

12.2.9. Atender prontamente às solicitações de fornecimento relacionadas a situações emergenciais.

12.2.10 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

12.2.11 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

12.2.12 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.13 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.2.14 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

12.2.15 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

12.2.16 Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

14.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo, a Prefeitura Municipal de Alpestre poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O prazo de vigência da Ata será de 12 meses. Podendo ser prorrogado por igual período.

15 – DA ENTREGA DOS ITENS.

15.1. Os materiais, equipamentos, ferramentas e demais itens objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal.

15.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades verificadas pela Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos e locais indicados em cada Ordem de Compra.

15.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias, danos decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado, observando integralmente as especificações técnicas constantes do edital, deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.

15.3.1. Em razão das características do objeto e da natureza das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, não é possível estabelecer ou garantir quantitativos mínimos por solicitação ou por entrega. As demandas relacionadas à manutenção dos sistemas de abastecimento de água, das Estações de Tratamento de Água – ETAs, dos poços artesianos, das redes de distribuição e da infraestrutura pública municipal estão sujeitas a fatores imprevisíveis, tais como vazamentos, rompimentos de redes, falhas em equipamentos, danos decorrentes de eventos climáticos, manutenções emergenciais e demais ocorrências que não podem ser previamente dimensionadas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Dessa forma, os pedidos serão realizados conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração Municipal, podendo contemplar desde pequenas quantidades até volumes maiores de materiais, conforme a demanda existente em cada situação, não cabendo à contratada exigir quantitativos mínimos para atendimento das Ordens de Compra emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, mediante prévio agendamento com o setor responsável, podendo ser realizadas na sede do Município, em almoxarifados, depósitos, oficinas municipais, sistemas de abastecimento de água, Estações de Tratamento de Água – ETAs, comunidades do interior ou diretamente nos locais onde os materiais serão utilizados, conforme indicação da Administração Municipal.

15.5. Considerando a natureza essencial dos serviços relacionados ao abastecimento de água e à manutenção da infraestrutura pública municipal, poderão ocorrer situações excepcionais de urgência ou emergência que exijam fornecimento em prazo inferior ao ordinariamente estabelecido. Nesses casos, a Administração Municipal poderá solicitar prazo diferenciado para atendimento da demanda, informando formalmente a necessidade emergencial à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

15.6. Caso a empresa registrada, em razão de indisponibilidade de estoque, limitações operacionais, dificuldades logísticas ou qualquer outra justificativa devidamente comprovada, não possua condições de atender à solicitação emergencial dentro do prazo excepcionalmente requerido pela Administração, o Município poderá realizar aquisição do respectivo item por outro meio legalmente admitido, inclusive junto a outro fornecedor, exclusivamente para atendimento da situação emergencial, sem que isso gere qualquer direito de indenização, compensação ou exclusividade em favor da detentora da Ata de Registro de Preços.

15.7. A prerrogativa prevista no item anterior fundamenta-se na supremacia do interesse público, na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados ao abastecimento de água para consumo humano, à manutenção das Estações de Tratamento de Água – ETAs e à preservação da infraestrutura pública municipal, não afastando a manutenção da Ata de Registro de Preços para os demais fornecimentos ordinários.

15.8. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

15.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade, acondicionamento e conformidade aparente dos produtos.

15.8.2. Definitivamente, após a conferência das especificações técnicas, da qualidade dos materiais e da compatibilidade com as exigências do edital e da contratação, ocasião em que será formalizado o aceite definitivo pela Administração Municipal.

15.9. Verificada qualquer divergência quantitativa ou qualitativa, defeito, avaria, desconformidade técnica ou descumprimento das especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais entregues, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição ou complementação no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

15.10. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, correrão integralmente por conta da contratada.

16- DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO.

16.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceite, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). Reforçamos a necessidade que a Empresa observe



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

as regras da IN RFB nº 1.234/2012, (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.3 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

16.4 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.5 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

16.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

16.7 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

“Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre: www.alpestre.rs.gov.br.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do fone (55) 99617-4422.

18.17 O Edital está disponibilizado na íntegra, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município: www.alpestre.rs.gov.br.

18.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, anexa ao Centro Municipal de Cultura – em horário comercial.

18.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência

Alpestre/RS, 20 de julho de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

ANEXO I

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2026

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE** e a empresa _____ objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, FERRAGENS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS. Exclusivo para ME'S e EPP'S.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, na Prefeitura Municipal de **Alpestre**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE, CNPJ 87.612.933/0001-18**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudimar Argenton aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, Município de _____/_____, aqui denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. 20/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, FERRAGENS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2026, parte integrante da presente ata, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades dos produtos, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Marca/e ou Fabric.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço. Total
XX	XX		Xx	XX	XX	XX
Total Geral						XX

1.3 Conforme Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, uma vez.

2.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão integralmente renovadas para o novo período, independentemente do quantitativo efetivamente utilizado durante a vigência anterior, sendo vedada a cumulação de saldos não utilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 Os preços fixados nesta ARP, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.3 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da "PROMITENTE FORNECEDORA", implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.4 Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a "PROMITENTE FORNECEDORA", deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

4.1 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

4.4 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

"Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos."

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

5.1 O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.

5.2 A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA "PROMITENTE FORNECEDORA".

6.1. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e demais itens em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ata de Registro de Preços.

6.2. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização.

6.3. Efetuar as entregas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, observando os locais indicados nas respectivas Ordens de Compra.

6.4. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, inconformidades, divergências quantitativas ou descumprimento das especificações exigidas.

6.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carregamento, descarregamento, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução da contratação.

6.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal relativamente aos materiais fornecidos.

6.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas.

6.9. Atender prontamente às solicitações de fornecimento relacionadas a situações emergenciais.

6.10. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive as relativas ao seu transporte.

6.11. Observar as normas legais de segurança às quais está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

6.12. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.13. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6.14. Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, incluindo endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a contratada e a Administração Municipal, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações sempre que necessário.

6.15. Cumprir as demais obrigações constantes do Edital e deste Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

6.16. Observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir as Ordens de Compra necessárias para formalização das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.2. Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

7.3. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as exigências constantes do edital, da Ata de Registro de Preços ou deste Termo de Referência.

7.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento dos materiais e a liquidação da despesa.

7.6. Designar gestor e fiscal contratual para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

7.7. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS POSSÍVEIS AQUISIÇÕES

8.1. Os materiais, equipamentos, ferramentas e demais itens objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal.

8.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades verificadas pela Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos e locais indicados em cada Ordem de Compra.

8.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias, danos decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado, observando integralmente as especificações técnicas constantes do edital, deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.

8.3.1. Em razão das características do objeto e da natureza das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, não é possível estabelecer ou garantir quantitativos mínimos por solicitação ou por entrega. As demandas relacionadas à manutenção dos sistemas de abastecimento de água, das Estações de Tratamento de Água – ETAs, dos poços artesianos, das redes de distribuição e da infraestrutura pública municipal estão sujeitas a fatores imprevisíveis, tais como vazamentos, rompimentos de redes, falhas em equipamentos, danos decorrentes de eventos climáticos, manutenções emergenciais e demais ocorrências que não podem ser previamente dimensionadas. Dessa forma, os pedidos serão realizados conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração Municipal, podendo contemplar desde pequenas quantidades até volumes maiores de materiais, conforme a demanda existente em cada situação, não cabendo à contratada exigir quantitativos mínimos para atendimento das Ordens de Compra emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



8.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, mediante prévio agendamento com o setor responsável, podendo ser realizadas na sede do Município, em almoxarifados, depósitos, oficinas municipais, sistemas de abastecimento de água, Estações de Tratamento de Água – ETAs, comunidades do interior ou diretamente nos locais onde os materiais serão utilizados, conforme indicação da Administração Municipal.

8.5. Considerando a natureza essencial dos serviços relacionados ao abastecimento de água e à manutenção da infraestrutura pública municipal, poderão ocorrer situações excepcionais de urgência ou emergência que exijam fornecimento em prazo inferior ao ordinariamente estabelecido. Nesses casos, a Administração Municipal poderá solicitar prazo diferenciado para atendimento da demanda, informando formalmente a necessidade emergencial à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

8.6. Caso a empresa registrada, em razão de indisponibilidade de estoque, limitações operacionais, dificuldades logísticas ou qualquer outra justificativa devidamente comprovada, não possua condições de atender à solicitação emergencial dentro do prazo excepcionalmente requerido pela Administração, o Município poderá realizar aquisição do respectivo item por outro meio legalmente admitido, inclusive junto a outro fornecedor, exclusivamente para atendimento da situação emergencial, sem que isso gere qualquer direito de indenização, compensação ou exclusividade em favor da detentora da Ata de Registro de Preços.

8.7. A prerrogativa prevista no item anterior fundamenta-se na supremacia do interesse público, na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados ao abastecimento de água para consumo humano, à manutenção das Estações de Tratamento de Água – ETAs e à preservação da infraestrutura pública municipal, não afastando a manutenção da Ata de Registro de Preços para os demais fornecimentos ordinários.

8.8. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

8.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade, acondicionamento e conformidade aparente dos produtos.

8.8.2. Definitivamente, após a conferência das especificações técnicas, da qualidade dos materiais e da compatibilidade com as exigências do edital e da contratação, ocasião em que será formalizado o aceite definitivo pela Administração Municipal.

8.9. Verificada qualquer divergência quantitativa ou qualitativa, defeito, avaria, desconformidade técnica ou descumprimento das especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais entregues, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição ou complementação no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.10. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, correrão integralmente por conta da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

9.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à PROMITENTE FORNECEDORA, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2 Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

10.1.3 Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5 Desatendimento às determinações do CONTRATANTE quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6 Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7 Dissolução da PROMITENTE FORNECEDORA.

10.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9 Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo CONTRATANTE.

10.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2 Caso o CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a PROMITENTE FORNECEDORA, cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3 Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do CONTRATANTE, não cabendo à PROMITENTE FORNECEDORA, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.

10.4 A presente Ata de Registro de Preços será acancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou:

10.4.1 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais.

10.4.2 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3 No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

11.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

12.1 A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes serão exercidas por servidor designado pela Administração Municipal.

12.2 Compete ao fiscal verificar a conformidade dos produtos entregues, atestar o recebimento provisório e definitivo e registrar eventuais não conformidades.

12.3 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

12.4 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos da presente Ata, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Planalto, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 02 (duas) vias de igual teor.

Alpestre/RS, ____ de ____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____
Linonrose Scaravonatto
OAB/RS 62.637
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Descrição sucinta da demanda

Verifica-se a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a adequada operacionalização dos sistemas públicos de abastecimento de água mantidos pelo Município de Alpestre, abrangendo redes de distribuição, sistemas de captação, reservatórios, estações de tratamento de água – ETAs, sistemas de bombeamento, ligações domiciliares e demais estruturas integrantes dos sistemas comunitários de abastecimento existentes no território municipal.

O Município possui diversos sistemas de abastecimento de água distribuídos entre a área urbana e comunidades do interior, os quais demandam acompanhamento permanente, intervenções corretivas e preventivas, adequações operacionais, ampliações de redes, substituição de componentes desgastados e manutenção contínua das estruturas responsáveis pela captação, tratamento, reservação e distribuição de água à população.

A dinâmica operacional desses sistemas apresenta elevado grau de variabilidade e imprevisibilidade, uma vez que as demandas decorrem de fatores como desgaste natural dos equipamentos e estruturas, rompimentos de redes, vazamentos, variações climáticas, aumento do consumo, necessidade de ampliação da cobertura dos sistemas, adequações técnicas exigidas pelos órgãos de controle e situações emergenciais que exigem atuação imediata da Administração Municipal.

Além das necessidades relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, as equipes municipais responsáveis pela manutenção da infraestrutura pública necessitam continuamente de ferramentas, equipamentos, acessórios e materiais destinados à execução de serviços de instalação, ampliação, recuperação e conservação das estruturas públicas municipais. Tais demandas abrangem não apenas os sistemas de abastecimento de água e as estações de tratamento de água – ETAs, mas também os serviços de manutenção realizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito junto às demais Secretarias Municipais.

Importa registrar que o Município possui histórico contínuo de intervenções destinadas à manutenção, ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água e da infraestrutura pública municipal, sendo indispensável a adoção das providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade das atividades relacionadas à operação, conservação e manutenção dessas estruturas, evitando prejuízos à população e ao regular funcionamento dos serviços públicos.

2. Grau de prioridade da demanda

Prioridade alta, considerando que a necessidade está diretamente relacionada à continuidade do abastecimento de água à população, à preservação da infraestrutura pública municipal e à manutenção de serviços essenciais de interesse coletivo.

3. Justificativa da necessidade da contratação

A presente demanda decorre da necessidade permanente de garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, eficiência e continuidade dos sistemas públicos de abastecimento de água mantidos pelo Município, bem como das atividades de manutenção desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito.

Os sistemas de captação, tratamento, reservação e distribuição de água exigem constante acompanhamento e manutenção para assegurar o adequado fornecimento de água à população, bem como para preservar a integridade das estruturas e equipamentos utilizados na prestação desse serviço essencial.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Da mesma forma, as equipes responsáveis pela manutenção da infraestrutura pública necessitam de condições adequadas para execução de serviços de instalação, ampliação, recuperação, adequação e conservação das estruturas pertencentes ao patrimônio municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a adequada utilização dos bens públicos.

A inexistência de condições adequadas para atendimento tempestivo das necessidades identificadas poderá comprometer a continuidade do abastecimento de água, ocasionar perdas significativas nos sistemas, reduzir a eficiência operacional das estruturas existentes e aumentar os custos futuros relacionados à recuperação e adequação das instalações.

Ressalta-se que o Município mantém diversos sistemas comunitários de abastecimento de água, os quais necessitam de intervenções frequentes em razão do desgaste natural das redes e equipamentos, da necessidade de expansão do atendimento, da realização de adequações técnicas e da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva indispensáveis à continuidade da prestação do serviço público.

Além disso, a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito é responsável pela execução de diversos serviços de manutenção em prédios públicos, escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, centros comunitários, instalações administrativas e demais estruturas municipais, atividades que demandam disponibilidade contínua de materiais, equipamentos e ferramentas adequados para atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais.

4. Riscos da não formalização da demanda

A não formalização da presente demanda poderá ocasionar prejuízos significativos à continuidade e à eficiência dos sistemas públicos de abastecimento de água, comprometendo a capacidade operacional das estruturas responsáveis pelo fornecimento de água à população.

Poderão ocorrer atrasos ou impossibilidade de execução de manutenções preventivas e corretivas, ampliação de vazamentos, rompimentos de redes, redução da eficiência dos sistemas de distribuição, comprometimento das estruturas de captação, reservação e tratamento, bem como interrupções parciais ou totais do abastecimento em determinadas localidades.

A ausência de condições adequadas para execução dos serviços de manutenção também poderá comprometer a conservação dos prédios públicos, instalações municipais e demais estruturas pertencentes ao patrimônio público, ocasionando deterioração acelerada dos bens, aumento dos custos futuros de recuperação e dificuldades na prestação dos serviços públicos.

Além disso, situações emergenciais poderão deixar de ser atendidas com a celeridade necessária, comprometendo o abastecimento das comunidades atendidas, o funcionamento das estruturas municipais e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.

A insuficiência de condições para manutenção e adequação dos sistemas e estruturas públicas poderá ainda limitar a capacidade de expansão e melhoria das redes de abastecimento de água, prejudicar a execução de serviços essenciais e gerar impactos diretos na qualidade dos serviços disponibilizados à população.

5. Disposições gerais

A presente demanda possui natureza contínua e estratégica para a Administração Municipal, considerando sua vinculação direta à manutenção de serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados ao abastecimento de água para consumo humano e à conservação da infraestrutura pública municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

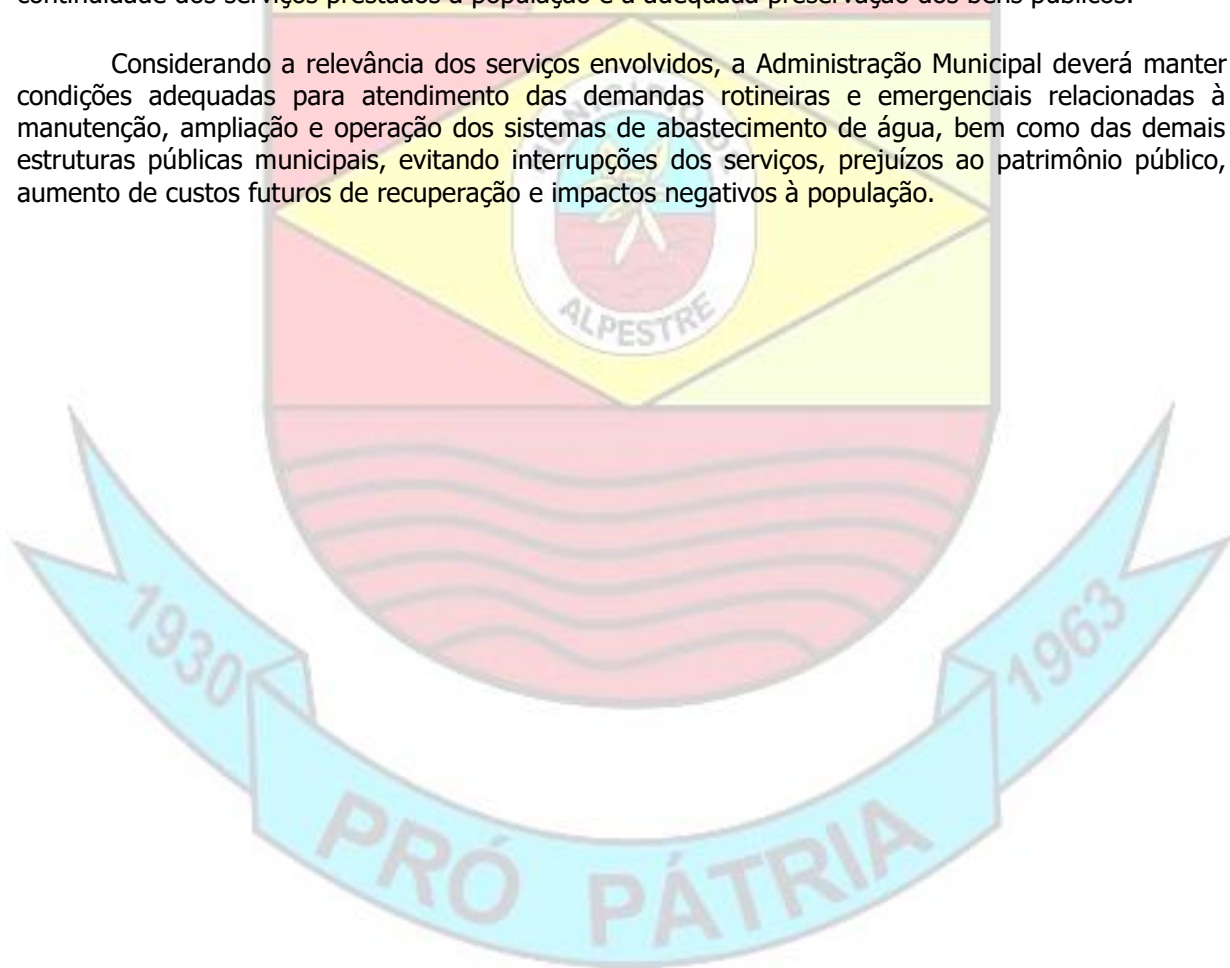
Destaca-se que os sistemas de abastecimento de água administrados pelo Município encontram-se distribuídos em diversas localidades urbanas e rurais, exigindo constante acompanhamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, ampliações de redes, adequações técnicas e intervenções emergenciais destinadas a garantir a regularidade, a eficiência e a qualidade do fornecimento de água à população.

Além das necessidades relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, esta demanda contempla a necessidade permanente de disponibilização de equipamentos, ferramentas, acessórios e demais materiais utilizados pelas equipes municipais na execução de atividades de manutenção, instalação, ampliação, recuperação e conservação das estruturas públicas sob responsabilidade da Administração Municipal.

Os materiais e equipamentos também serão empregados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito na realização de serviços de manutenção e conservação das demais Secretarias Municipais, abrangendo prédios públicos, escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, centros comunitários, instalações administrativas e demais bens integrantes do patrimônio público municipal.

A necessidade ora formalizada insere-se no contexto das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, as quais atuam de forma complementar na manutenção dos sistemas de abastecimento de água, das estações de tratamento de água – ETAs e da infraestrutura pública municipal, buscando assegurar a continuidade dos serviços prestados à população e a adequada preservação dos bens públicos.

Considerando a relevância dos serviços envolvidos, a Administração Municipal deverá manter condições adequadas para atendimento das demandas rotineiras e emergenciais relacionadas à manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água, bem como das demais estruturas públicas municipais, evitando interrupções dos serviços, prejuízos ao patrimônio público, aumento de custos futuros de recuperação e impactos negativos à população.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Alpestre mantém uma estrutura própria de abastecimento de água destinada ao atendimento de diversas comunidades do interior, desempenhando papel fundamental na promoção da saúde pública, na melhoria da qualidade de vida da população rural e na garantia do acesso à água potável para consumo humano.

Atualmente, o sistema municipal é composto por 13 poços artesianos em operação, 3 poços artesianos já perfurados e aguardando instalação, 3 fontes drenadas e 3 Estações de Tratamento de Água – ETAs em funcionamento, além de uma quarta estação atualmente em fase de execução. Essa estrutura atende aproximadamente 2.727 pessoas, correspondendo a cerca de aproximadamente 60% da população residente na zona rural. Considerando a conclusão das obras atualmente em execução com recursos da FUNASA, estima-se que a cobertura dos sistemas municipais de abastecimento alcance aproximadamente 80% da população rural do Município.

Com base na população atualmente atendida, estima-se que os sistemas municipais beneficiem aproximadamente 1.100 famílias, demonstrando a relevância e a dimensão da infraestrutura mantida pelo Poder Público Municipal para assegurar o abastecimento de água nas comunidades rurais.

A manutenção dessa estrutura exige atuação permanente da Administração Municipal, uma vez que os sistemas são compostos por redes de distribuição, reservatórios, sistemas de bombeamento, equipamentos hidráulicos, conexões, registros, tubulações e demais componentes sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, da ação do tempo e das condições operacionais a que estão submetidos.

Além disso, por já possuir três Estações de Tratamento de Água em operação e uma quarta em fase de implantação, o Município necessita manter condições adequadas para a realização de manutenções preventivas e corretivas, substituição de componentes, adequações operacionais e demais intervenções necessárias para garantir o pleno funcionamento das estruturas existentes, preservando os investimentos públicos já realizados e assegurando a continuidade do fornecimento de água à população atendida.

Paralelamente, a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito é responsável pela execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e adequação das estruturas físicas utilizadas pelas diversas Secretarias Municipais, abrangendo prédios públicos, escolas, unidades de saúde, centros comunitários, espaços esportivos, instalações administrativas e demais bens integrantes do patrimônio público municipal.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade permanente de garantir condições adequadas para execução das atividades de manutenção, instalação, recuperação, adequação e conservação dos sistemas de abastecimento de água, das Estações de Tratamento de Água – ETAs e das demais estruturas públicas municipais, evitando interrupções dos serviços, prejuízos ao patrimônio público, aumento dos custos de manutenção futura e impactos negativos à população atendida.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda é compatível com as atribuições institucionais das Secretarias demandantes e encontra-se alinhada ao planejamento administrativo municipal, constituindo necessidade contínua e recorrente relacionada à manutenção da infraestrutura pública e à prestação de serviços essenciais à população.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

A contratação deverá ser compatibilizada com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais, equipamentos, ferramentas e demais itens a serem contratados deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas que serão definidas no Termo de Referência.

Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, observando padrões mínimos de resistência, durabilidade, segurança e desempenho, de forma a garantir adequada utilização nos sistemas de abastecimento de água, nas estações de tratamento de água – ETAs e nas atividades de manutenção desenvolvidas pelas equipes municipais.

A futura contratação deverá contemplar itens destinados à manutenção de redes de abastecimento de água, sistemas hidráulicos, estruturas de captação, reservação e tratamento, bem como ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito.

Os materiais deverão ser entregues conforme as necessidades da Administração Municipal, de forma parcelada, considerando o caráter variável e imprevisível das demandas operacionais.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para definição dos quantitativos da futura contratação, foi realizado levantamento técnico pelas Secretarias Municipais envolvidas, considerando o histórico de consumo e utilização dos exercícios anteriores, os registros de manutenção executados nos sistemas de abastecimento de água e nas estruturas públicas municipais, as demandas identificadas pelos setores responsáveis, bem como as necessidades projetadas para o período de vigência da futura contratação.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o levantamento considerou a estrutura atualmente mantida pelo Município, composta por 13 poços artesianos em operação, 3 poços artesianos aguardando instalação, 3 fontes drenadas, 3 Estações de Tratamento de Água – ETAs em funcionamento e uma quarta estação em fase de execução. A estrutura existente atendia aproximadamente 2.727 pessoas da população rural do Município, correspondendo a cerca de 60% da população rural e aproximadamente 1.100 famílias beneficiadas pelos sistemas municipais de abastecimento de água. Também foram consideradas as necessidades decorrentes da futura entrada em operação das estruturas atualmente em implantação, cuja conclusão deverá ampliar significativamente a cobertura dos sistemas de abastecimento rural.

Durante o levantamento, foram analisadas as necessidades recorrentes de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água, incluindo redes de distribuição, reservatórios, sistemas de bombeamento, instalações hidráulicas, equipamentos de tratamento, estruturas de captação e demais componentes indispensáveis à continuidade e qualidade do abastecimento prestado às comunidades atendidas.

Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito realizou levantamento das demandas relacionadas à manutenção, conservação, recuperação e adequação das estruturas utilizadas pelas diversas Secretarias Municipais, considerando o histórico de utilização dos materiais, as solicitações registradas pelos setores municipais, as necessidades permanentes de manutenção dos prédios públicos e as intervenções ordinárias realizadas pelas equipes de obras.

Entretanto, embora tenha sido realizado levantamento técnico prévio para definição dos quantitativos estimados, a natureza dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais envolve situações que não podem ser integralmente previstas, especialmente em razão da ocorrência de rompimentos de redes, vazamentos, falhas em equipamentos, eventos climáticos, substituições emergenciais de



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

componentes e demais situações que exigem atendimento imediato por parte da Administração Municipal.

Dessa forma, os quantitativos constantes da futura contratação foram definidos com base em critérios técnicos, histórico de consumo, registros de utilização dos materiais, demandas identificadas durante o levantamento realizado pelas Secretarias Municipais e planejamento das atividades previstas para o período contratual. Todavia, em razão das características do objeto e da adoção do Sistema de Registro de Preços, tais quantitativos possuem caráter estimativo, representando uma projeção das necessidades da Administração, podendo sua efetiva utilização variar para mais ou para menos conforme as demandas que vierem a surgir durante a vigência da ata, sem que isso gere obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis para garantir o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à manutenção, instalação, recuperação e conservação dos sistemas públicos de abastecimento de água, das Estações de Tratamento de Água – ETAs e da infraestrutura pública municipal.

Inicialmente, foi considerada a possibilidade de realização de aquisições pontuais e individualizadas conforme o surgimento das demandas. Essa alternativa consistiria na realização de processos de contratação sempre que fosse identificada a necessidade de determinado material ou equipamento.

Contudo, após análise, verificou-se que tal solução não se mostra adequada ao interesse público, tendo em vista que as demandas relacionadas aos sistemas de abastecimento de água e à manutenção da infraestrutura municipal possuem caráter contínuo, recorrente e, em grande parte, imprevisível. A adoção desse modelo resultaria em elevado número de procedimentos administrativos, aumento da burocracia, maior consumo de recursos humanos e materiais da Administração, além de reduzir a capacidade de resposta diante de situações emergenciais.

Ademais, os prazos necessários para instrução e conclusão de sucessivas contratações poderiam ocasionar atrasos na execução de reparos e manutenções indispensáveis à continuidade dos serviços públicos e à preservação do patrimônio municipal.

Também foi analisada a alternativa de formação e manutenção de estoque permanente em grande escala, mediante aquisição antecipada de elevados quantitativos de materiais e equipamentos para atendimento das possíveis demandas futuras. Embora essa solução pudesse proporcionar maior disponibilidade imediata de determinados itens, sua adoção exigiria elevado investimento inicial de recursos públicos, ampliação dos espaços destinados ao armazenamento e estrutura permanente de controle de estoque.

Além disso, a diversidade de materiais utilizados nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e a imprevisibilidade das demandas dificultam a definição precisa dos quantitativos necessários, aumentando os riscos de aquisição excessiva de determinados produtos, perdas por deterioração, obsolescência, danos durante o armazenamento e imobilização desnecessária de recursos financeiros.

Por fim, foi analisada a utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços destinada ao fornecimento futuro e parcelado dos materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal. Após avaliação técnica, esta alternativa mostrou-se a mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade identificada. O Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração disponha de uma ampla relação de itens previamente licitados e com preços registrados, permitindo aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

A solução apresenta especial adequação diante da natureza dinâmica das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, permitindo atendimento célere tanto das demandas rotineiras quanto das situações emergenciais decorrentes de rompimentos de redes, vazamentos, falhas operacionais, eventos climáticos e demais ocorrências que exigem pronta intervenção da Administração. Além disso, evita a formação de estoques excessivos, reduz desperdícios, proporciona maior controle dos gastos públicos e assegura maior eficiência na gestão dos recursos disponíveis.

Sob o aspecto econômico e administrativo, o Sistema de Registro de Preços permite a consolidação das demandas em um único procedimento licitatório, ampliando a competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos e reduzindo custos operacionais relacionados à realização de múltiplos processos de contratação ao longo do exercício. Dessa forma, considerando as características da demanda, a necessidade de atendimento contínuo, a imprevisibilidade dos quantitativos efetivamente necessários e os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada consiste na disponibilização contínua de materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais insumos necessários à execução das atividades de manutenção, instalação, recuperação, adequação e conservação dos sistemas públicos de abastecimento de água, das Estações de Tratamento de Água – ETAs e das demais estruturas públicas municipais sob responsabilidade da Administração Municipal.

A contratação deverá assegurar condições adequadas para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, possibilitando a realização de intervenções preventivas e corretivas destinadas à preservação da infraestrutura existente, à manutenção da regularidade do abastecimento de água e à conservação do patrimônio público municipal.

Atualmente, o Município mantém uma estrutura composta por 13 poços artesianos em operação, 3 poços artesianos aguardando instalação, 3 fontes drenadas, 3 Estações de Tratamento de Água – ETAs em funcionamento e uma quarta estação em fase de execução. Essa infraestrutura atende aproximadamente 2.727 pessoas residentes no meio rural, correspondendo a cerca de 60% da população rural do Município e beneficiando aproximadamente 1.100 famílias. Com a conclusão das obras atualmente em execução com recursos da FUNASA, estima-se que a cobertura dos sistemas municipais de abastecimento de água alcance aproximadamente 80% da população rural, ampliando ainda mais a relevância da manutenção adequada das estruturas existentes.

Nesse contexto, a solução deverá garantir o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à manutenção dos poços artesianos, fontes drenadas, reservatórios, redes de distribuição, sistemas de bombeamento, estruturas de captação, instalações hidráulicas e das Estações de Tratamento de Água – ETAs, assegurando condições adequadas para continuidade do abastecimento de água às comunidades atendidas e para preservação dos investimentos públicos realizados ao longo dos anos na implantação e expansão desses sistemas.

Considerando a natureza contínua, recorrente e frequentemente imprevisível das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, a solução deverá possibilitar o fornecimento parcelado dos itens, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência da contratação, proporcionando maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e atendimento tempestivo das demandas rotineiras e emergenciais.

A solução deverá contemplar ampla variedade de materiais, equipamentos e ferramentas compatíveis com as atividades executadas pelas equipes municipais, abrangendo itens destinados à manutenção de redes de abastecimento de água, sistemas hidráulicos, reservatórios, estruturas de tratamento e distribuição de água, bem como materiais utilizados na manutenção e conservação de prédios



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

públicos, instalações administrativas, unidades de saúde, escolas, espaços esportivos, centros comunitários e demais bens integrantes do patrimônio municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para operacionalização da solução, uma vez que permite à Administração realizar aquisições conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, assegurando maior flexibilidade, economicidade, competitividade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Tal modelo também proporciona condições para atendimento adequado das demandas relacionadas aos sistemas que atualmente beneficiam cerca de 1.100 famílias rurais do Município, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos essenciais, para a preservação da infraestrutura existente e para a manutenção da qualidade do abastecimento de água prestado à população.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da futura contratação será elaborada pelo setor competente da Administração Municipal, mediante realização de pesquisa de preços em conformidade com os critérios, parâmetros e procedimentos estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regulamentações aplicáveis e as boas práticas de formação de preços adotadas pela Administração Pública.

Para composição do valor estimado, poderão ser utilizados, de forma isolada ou combinada, preços obtidos junto a fornecedores do ramo pertinente, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, sistemas oficiais de pesquisa de preços, atas de registro de preços vigentes, banco de preços e demais fontes admitidas pela legislação, buscando assegurar que os valores estimados reflitam a realidade de mercado e observem os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Considerando a diversidade de itens que compõem a futura contratação, abrangendo materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios destinados à manutenção dos sistemas de abastecimento de água, das Estações de Tratamento de Água – ETAs e da infraestrutura pública municipal, a estimativa de preços deverá contemplar análise individualizada dos itens, permitindo adequada avaliação dos custos envolvidos e a obtenção de parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios que compõem o objeto da contratação, verificou-se que o parcelamento da solução representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, estando em consonância com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A futura contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item. Tal forma de divisão mostra-se tecnicamente viável e adequada, uma vez que os itens possuem características distintas, são amplamente comercializados no mercado e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto ou à obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

O parcelamento por itens amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas de pequeno porte e fornecedores especializados em determinados segmentos de materiais, equipamentos ou ferramentas. Como consequência, aumenta-se a concorrência entre os licitantes, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas e compatíveis com os preços praticados no mercado.

Além disso, considerando a diversidade dos materiais necessários à manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água, das Estações de Tratamento de Água – ETAs e da infraestrutura pública municipal, a contratação por item permite maior flexibilidade na gestão da futura ata de registro de



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

preços, possibilitando que a Administração adquira apenas os materiais efetivamente necessários em cada momento, de acordo com as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão das respectivas ordens de compra, observadas as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito durante a vigência da contratação. Tal sistemática mostra-se especialmente adequada em razão da imprevisibilidade de parte das demandas, decorrentes de manutenções emergenciais, rompimentos de redes, vazamentos, falhas operacionais, eventos climáticos e demais situações que exigem pronta atuação da Administração Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por itens, aliado ao fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evita aquisições desnecessárias, reduz a formação de estoques excessivos, amplia a competitividade do certame e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura contratação, a Administração Municipal pretende assegurar condições adequadas para a manutenção da infraestrutura pública vinculada aos sistemas de abastecimento de água e às atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, busca-se garantir o pleno funcionamento dos sistemas municipais de abastecimento de água atualmente existentes, compostos por 13 poços artesianos em operação, 3 poços artesianos aguardando instalação, 3 fontes drenadas, 3 Estações de Tratamento de Água – ETAs em funcionamento e uma quarta estação em fase de execução, estruturas responsáveis pelo atendimento de aproximadamente 2.727 pessoas e cerca de 1.100 famílias da população rural do Município. Pretende-se assegurar a realização tempestiva das manutenções preventivas e corretivas necessárias, reduzindo riscos de interrupções no fornecimento de água, minimizando perdas nos sistemas, preservando a qualidade da água distribuída e garantindo a continuidade de um serviço público essencial à saúde e ao bem-estar da população.

Busca-se, ainda, proporcionar maior segurança operacional aos sistemas de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, permitindo que a Administração Municipal disponha dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários para atendimento célere de situações emergenciais, tais como rompimentos de redes, vazamentos, falhas em equipamentos e demais ocorrências que possam comprometer o abastecimento das comunidades atendidas.

No âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, pretende-se assegurar condições adequadas para execução dos serviços de manutenção, conservação, recuperação e adequação das estruturas utilizadas pelas diversas Secretarias Municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público, aumento da vida útil das edificações, redução dos custos decorrentes de deteriorações mais severas e melhoria das condições de utilização dos espaços públicos pela população e pelos servidores municipais.

A contratação também busca proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a disponibilização dos materiais necessários para atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência, permitindo maior planejamento administrativo, redução de paralisações operacionais e diminuição do tempo de resposta da Administração diante das necessidades identificadas pelos setores municipais.

Como resultado institucional, espera-se fortalecer a capacidade operacional do Município na execução das atividades de manutenção e conservação da infraestrutura pública, garantindo melhores



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

condições para o funcionamento dos serviços municipais, maior segurança para os usuários das estruturas públicas e maior qualidade dos serviços disponibilizados à população.

Por fim, pretende-se assegurar a continuidade das políticas públicas relacionadas ao abastecimento de água no meio rural, preservar os investimentos públicos já realizados nos sistemas existentes e garantir que a infraestrutura atualmente responsável pelo atendimento de aproximadamente 60% da população rural do Município permaneça em condições adequadas de funcionamento, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas e para a ampliação da cobertura dos serviços com a entrada em operação das estruturas atualmente em implantação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja formalização ou execução constitua condição indispensável para viabilização da presente contratação, uma vez que os materiais, equipamentos e ferramentas que compõem o objeto podem ser adquiridos e utilizados de forma autônoma, atendendo diretamente às necessidades operacionais das Secretarias Municipais envolvidas.

Contudo, a futura contratação possui relação indireta e complementar com diversas outras contratações e investimentos realizados ou planejados pela Administração Municipal no âmbito dos sistemas públicos de abastecimento de água e da infraestrutura pública municipal. Dentre elas, destacam-se as contratações destinadas à aquisição de produtos e insumos para tratamento de água utilizados nas Estações de Tratamento de Água – ETAs, as obras de implantação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água, a perfuração e instalação de poços artesianos, a execução de redes de distribuição de água, bem como demais intervenções voltadas à ampliação, recuperação e modernização da infraestrutura hídrica municipal.

A contratação também se relaciona com as atividades permanentes de manutenção dos sistemas atualmente existentes, compostos por 13 poços artesianos em operação, 3 poços artesianos aguardando instalação, 3 fontes drenadas, 3 Estações de Tratamento de Água – ETAs em funcionamento e uma quarta estação em fase de execução, estruturas responsáveis pelo atendimento de aproximadamente 2.727 pessoas, correspondentes a cerca de 1.100 famílias da população rural do Município.

Nesse contexto, embora não exista dependência formal em relação a qualquer contratação específica, os materiais, equipamentos e ferramentas objeto da presente contratação constituem importante suporte operacional para a adequada execução das demais ações desenvolvidas pela Administração Municipal relacionadas ao abastecimento de água, contribuindo para a preservação dos investimentos públicos realizados, para a continuidade dos serviços prestados à população e para a manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento dos sistemas municipais.

Da mesma forma, a contratação guarda relação com os serviços de manutenção, conservação e recuperação executados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito nas estruturas utilizadas pelas diversas Secretarias Municipais, servindo como instrumento de apoio para garantir maior eficiência operacional, celeridade no atendimento das demandas e adequada preservação do patrimônio público municipal.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A futura contratação está relacionada ao fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios destinados à manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água, das Estações de Tratamento de Água – ETAs e da infraestrutura pública municipal, atividades que, embora não sejam consideradas potencialmente poluidoras em sua essência, podem gerar impactos ambientais indiretos decorrentes da utilização, substituição e descarte de determinados materiais ao longo da execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se a geração de resíduos provenientes da substituição de tubulações, conexões, registros, componentes hidráulicos, equipamentos danificados, embalagens, sucatas metálicas, materiais plásticos e demais itens retirados dos sistemas durante a execução de manutenções preventivas e corretivas. Também podem ocorrer impactos associados ao consumo de recursos naturais empregados na fabricação dos materiais e ao transporte dos produtos até os locais de utilização.

Como medida mitigadora, a Administração Municipal deverá priorizar, sempre que possível, a aquisição de materiais que atendam às normas técnicas aplicáveis e apresentem padrões adequados de qualidade, resistência e durabilidade, contribuindo para redução da necessidade de substituições frequentes, diminuição da geração de resíduos e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Os resíduos eventualmente gerados durante a execução das atividades deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da legislação ambiental vigente, especialmente as normas relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos, reciclagem, reaproveitamento de materiais e descarte ambientalmente correto dos componentes inservíveis.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas voltadas à reutilização de materiais reaproveitáveis, segregação dos resíduos gerados, encaminhamento de sucatas e materiais recicláveis para destinação adequada e redução do desperdício de insumos durante a execução dos serviços de manutenção.

Além disso, a adequada manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água constitui importante medida de proteção ambiental, uma vez que contribui para redução de perdas de água nas redes de distribuição, minimização de vazamentos, melhoria da eficiência operacional dos sistemas e utilização mais racional dos recursos hídricos disponíveis.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da futura contratação são considerados de baixa relevância e plenamente mitigáveis mediante observância das normas ambientais aplicáveis, adoção de boas práticas de gestão de resíduos, utilização racional dos materiais e manutenção adequada das estruturas públicas, especialmente dos sistemas municipais de abastecimento de água, que desempenham papel fundamental na promoção da saúde pública e na preservação dos recursos hídricos do Município.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos levantados ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada, conveniente e plenamente alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito.

A análise realizada demonstrou que o Município mantém uma relevante estrutura de abastecimento de água composta por 13 poços artesianos em operação, 3 poços artesianos aguardando instalação, 3 fontes drenadas, 3 Estações de Tratamento de Água – ETAs em funcionamento e uma quarta estação em fase de execução, estruturas responsáveis pelo atendimento de aproximadamente 2.727 pessoas, correspondentes a cerca de 1.100 famílias e aproximadamente 60% da população rural do Município. Com a conclusão das obras atualmente em andamento, estima-se que a cobertura dos sistemas municipais alcance aproximadamente 80% da população rural, ampliando ainda mais a importância da adequada manutenção dessas estruturas.

Restou evidenciado que a continuidade da operação dos sistemas de abastecimento de água, a manutenção das ETAs, a conservação dos equipamentos e estruturas hidráulicas e o atendimento das demandas de manutenção da infraestrutura pública municipal dependem da disponibilidade permanente de materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios adequados para execução dos serviços pelas equipes municipais.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

A solução proposta apresenta-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, permitindo que a Administração Municipal disponha dos insumos necessários para atendimento das demandas rotineiras e emergenciais relacionadas ao abastecimento de água e à manutenção dos bens públicos, reduzindo riscos de paralisações, interrupções dos serviços, deterioração das estruturas existentes e aumento dos custos futuros de recuperação.

Da mesma forma, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais eficiente para atendimento da necessidade identificada, considerando a diversidade dos itens envolvidos, a recorrência das demandas, a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos efetivamente necessários e a necessidade de aquisições parceladas ao longo da vigência contratual. O modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, amplia a competitividade entre os fornecedores, reduz custos operacionais relacionados à realização de múltiplos processos licitatórios e possibilita melhor gerenciamento dos recursos públicos.

A contratação também contribuirá para a preservação dos investimentos públicos já realizados nos sistemas municipais de abastecimento de água, para a continuidade das ações de saneamento desenvolvidas pelo Município, para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população rural e para a adequada conservação do patrimônio público municipal utilizado pelas diversas Secretarias.

Dessa forma, considerando a necessidade devidamente demonstrada, a viabilidade da solução proposta, os resultados pretendidos e os benefícios esperados para a Administração e para a população atendida, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo para realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, materiais para redes de abastecimento de água, materiais para manutenção de Estações de Tratamento de Água – ETAs, ferramentas, equipamentos, ferragens, materiais de construção e demais materiais correlatos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito do Município de Alpestre/RS.

1.2. A contratação destina-se ao atendimento das demandas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas públicos de abastecimento de água, poços artesianos, reservatórios, sistemas de bombeamento, redes de distribuição, Estações de Tratamento de Água – ETAs e demais estruturas vinculadas ao saneamento municipal, bem como à manutenção, conservação, recuperação e adequação das estruturas utilizadas pelas diversas Secretarias Municipais.

1.3. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal, sendo os fornecimentos realizados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos sistemas municipais de abastecimento de água mantidos pelo Município de Alpestre, compostos atualmente por 13 poços artesianos em operação, 3 poços artesianos aguardando instalação, 3 fontes drenadas, 3 Estações de Tratamento de Água – ETAs em funcionamento e uma quarta estação em fase de execução.

2.2. A estrutura atualmente existente atende aproximadamente 2.727 pessoas, correspondendo a cerca de 1.100 famílias e aproximadamente 60% da população rural do Município, estimando-se que, com a conclusão das obras atualmente em andamento, a cobertura dos sistemas municipais alcance aproximadamente 80% da população rural.

2.3. Além das demandas relacionadas ao abastecimento de água, a contratação visa atender as necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito relacionadas à manutenção, conservação, recuperação e adequação de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, centros comunitários, instalações administrativas e demais estruturas públicas municipais.

2.4. A indisponibilidade dos materiais objeto desta contratação poderá comprometer a continuidade do abastecimento de água, dificultar a realização de manutenções preventivas e corretivas, aumentar os custos de recuperação das estruturas públicas e prejudicar a adequada prestação dos serviços públicos à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como nos elementos técnicos constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados pelas Secretarias Municipais demandantes.



3.2. A necessidade da contratação decorre da manutenção permanente dos sistemas municipais de abastecimento de água administrados pelo Município de Alpestre, compostos atualmente por 13 poços artesianos em operação, 3 poços artesianos aguardando instalação, 3 fontes drenadas, 3 Estações de Tratamento de Água – ETAs em funcionamento e uma quarta estação em fase de execução, estruturas responsáveis pelo atendimento de aproximadamente 2.727 pessoas, correspondentes a cerca de 1.100 famílias da população rural do Município.

3.3. A contratação também se fundamenta na necessidade contínua de manutenção, conservação, recuperação e adequação das estruturas públicas municipais utilizadas pelas diversas Secretarias, abrangendo prédios públicos, unidades de saúde, escolas, centros comunitários, espaços esportivos, instalações administrativas e demais bens integrantes do patrimônio público municipal, atividades desenvolvidas rotineiramente pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito.

3.4. Durante a fase de planejamento da contratação foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, concluindo-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item e fornecimento parcelado conforme demanda, representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Tal modelo permite maior flexibilidade administrativa, amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores, reduz custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios e assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.5. A solução adotada também se mostra compatível com a natureza contínua, recorrente e parcialmente imprevisível das demandas relacionadas aos sistemas de abastecimento de água e à manutenção da infraestrutura pública municipal, uma vez que permite o atendimento tempestivo de necessidades programadas e emergenciais, tais como rompimentos de redes, vazamentos, falhas em equipamentos, substituições de componentes, manutenção das ETAs, reparos em estruturas públicas e demais ocorrências que exijam pronta intervenção da Administração Municipal.

3.6. Dessa forma, considerando a necessidade devidamente demonstrada, os estudos realizados na fase preparatória, a viabilidade técnica da solução, a vantajosidade econômica da contratação e o interesse público envolvido, conclui-se que a futura contratação constitui medida necessária e indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, a preservação da infraestrutura municipal e a adequada manutenção dos sistemas de abastecimento de água que atendem parcela significativa da população rural do Município de Alpestre.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, recondicionamento, remanufatura ou recuperação, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes do edital, deste Termo de Referência e de seus anexos.

4.2. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade e com as condições de utilização a que serão submetidos, observando padrões adequados de resistência, durabilidade, segurança, desempenho, eficiência e confiabilidade, especialmente considerando sua utilização em sistemas públicos de abastecimento de água, Estações de Tratamento de Água – ETAs e serviços de manutenção da infraestrutura pública municipal.

4.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio inadequado, acompanhados das informações técnicas, manuais, instruções de utilização, fichas técnicas e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, quando cabíveis.

4.4. Sempre que aplicável ao item licitado, os produtos deverão atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente às Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR pertinentes à fabricação, desempenho, segurança, resistência,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

utilização e instalação dos materiais, bem como às demais normas técnicas, sanitárias, ambientais e regulamentares exigidas pelos órgãos competentes.

4.5. Quando exigido pela legislação, por normas técnicas ou pelas características do produto, os materiais deverão possuir certificações, laudos, ensaios, registros, homologações ou selos de conformidade emitidos por órgãos oficiais, entidades acreditadas ou organismos certificadores reconhecidos, devendo a contratada apresentá-los sempre que solicitado pela Administração Municipal.

4.6. Os materiais destinados aos sistemas de abastecimento de água, redes de distribuição, reservatórios, sistemas hidráulicos e Estações de Tratamento de Água – ETAs deverão ser compatíveis com sua utilização em sistemas destinados ao abastecimento de água para consumo humano, observando os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

4.7. A contratada deverá garantir a qualidade, a procedência e o adequado funcionamento dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição integral daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias, desconformidades técnicas ou qualquer condição que comprometa sua utilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

4.8. Os produtos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, quando aplicável à natureza do item, não podendo ser inferior ao prazo legal previsto no Código de Defesa do Consumidor ou em legislação específica. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos materiais defeituosos ou que apresentarem falhas decorrentes de fabricação, qualidade inadequada ou desconformidade com as especificações exigidas.

4.9. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar catálogos, prospectos, fichas técnicas, certificados de conformidade, amostras, documentos comprobatórios ou quaisquer outros elementos que permitam verificar a adequação dos produtos às especificações estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem sinais de deterioração, oxidação, vencimento, defeitos aparentes, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura e eficiente nas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo os materiais, equipamentos, ferramentas e demais itens fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os fornecimentos serão formalizados mediante emissão de Ordem de Compra expedida pelo setor competente, na qual constarão os quantitativos, os locais de entrega e demais informações necessárias para o adequado atendimento da solicitação.

5.3. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, tendo sido definidos com base no histórico de consumo, nos registros de manutenção, nas demandas identificadas pelas Secretarias Municipais e nas projeções de utilização para o período contratual, não gerando à Administração Municipal obrigação de aquisição mínima ou de contratação integral dos quantitativos registrados.

5.4. As solicitações poderão ocorrer de forma contínua ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, abrangendo tanto demandas previamente programadas quanto necessidades supervenientes decorrentes de manutenções corretivas, substituição de componentes danificados, falhas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

operacionais, rompimentos de redes, vazamentos, eventos climáticos, intervenções emergenciais ou demais situações que exijam pronta atuação da Administração Municipal.

5.5. Considerando que parte significativa dos materiais será utilizada na manutenção dos sistemas municipais de abastecimento de água, compostos por poços artesianos, fontes drenadas, reservatórios, sistemas de bombeamento, redes de distribuição e Estações de Tratamento de Água – ETAs, a contratada deverá manter capacidade operacional compatível com a natureza e a relevância dos serviços atendidos, de forma a assegurar o fornecimento dos itens dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

5.6. O objeto contratado deverá ser entregues devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, situada na Rua 13 de Maio, nº356, Bairro: centro, CEP.:98.480-000, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h.

5.7. A Administração Municipal poderá consolidar ou fracionar os pedidos de fornecimento conforme sua conveniência administrativa, disponibilidade de armazenamento, cronograma de execução dos serviços e necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

5.8. Em razão da natureza essencial dos serviços de abastecimento de água e da necessidade de preservação da infraestrutura pública municipal, poderão ser realizadas solicitações de caráter emergencial, especialmente em casos de rompimento de redes, interrupção do abastecimento, falhas em equipamentos, danos causados por eventos climáticos ou situações que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos. Nesses casos, a contratada deverá priorizar o atendimento da demanda, observando os prazos definidos pela Administração Municipal.

5.9. Os materiais fornecidos deverão corresponder exatamente às especificações constantes da proposta vencedora, do edital e deste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produtos de qualidade inferior ou com características técnicas divergentes sem prévia autorização formal da Administração Municipal.

5.10. A execução da futura contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, garantindo que os materiais fornecidos atendam adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais, equipamentos, ferramentas e demais itens objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal.

6.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades verificadas pela Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos e locais indicados em cada Ordem de Compra.

6.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias, danos decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado, observando integralmente as especificações técnicas constantes do edital, deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.

6.3.1. Em razão das características do objeto e da natureza das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, não é possível estabelecer ou garantir quantitativos mínimos por solicitação ou por entrega. As demandas relacionadas à manutenção dos sistemas de abastecimento de água, das Estações de Tratamento de Água – ETAs, dos poços artesianos, das redes de distribuição e da infraestrutura pública municipal estão sujeitas a fatores imprevisíveis, tais como vazamentos, rompimentos de redes, falhas em equipamentos, danos decorrentes de eventos climáticos,



manutenções emergenciais e demais ocorrências que não podem ser previamente dimensionadas. Dessa forma, os pedidos serão realizados conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração Municipal, podendo contemplar desde pequenas quantidades até volumes maiores de materiais, conforme a demanda existente em cada situação, não cabendo à contratada exigir quantitativos mínimos para atendimento das Ordens de Compra emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, mediante prévio agendamento com o setor responsável, podendo ser realizadas na sede do Município, em almoxarifados, depósitos, oficinas municipais, sistemas de abastecimento de água, Estações de Tratamento de Água – ETAs, comunidades do interior ou diretamente nos locais onde os materiais serão utilizados, conforme indicação da Administração Municipal.

6.5. Considerando a natureza essencial dos serviços relacionados ao abastecimento de água e à manutenção da infraestrutura pública municipal, poderão ocorrer situações excepcionais de urgência ou emergência que exijam fornecimento em prazo inferior ao ordinariamente estabelecido. Nesses casos, a Administração Municipal poderá solicitar prazo diferenciado para atendimento da demanda, informando formalmente a necessidade emergencial à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

6.6. Caso a empresa registrada, em razão de indisponibilidade de estoque, limitações operacionais, dificuldades logísticas ou qualquer outra justificativa devidamente comprovada, não possua condições de atender a solicitação emergencial dentro do prazo excepcionalmente requerido pela Administração, o Município poderá realizar aquisição do respectivo item por outro meio legalmente admitido, inclusive junto a outro fornecedor, exclusivamente para atendimento da situação emergencial, sem que isso gere qualquer direito de indenização, compensação ou exclusividade em favor da detentora da Ata de Registro de Preços.

6.7. A prerrogativa prevista no item anterior fundamenta-se na supremacia do interesse público, na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados ao abastecimento de água para consumo humano, à manutenção das Estações de Tratamento de Água – ETAs e à preservação da infraestrutura pública municipal, não afastando a manutenção da Ata de Registro de Preços para os demais fornecimentos ordinários.

6.8. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade, acondicionamento e conformidade aparente dos produtos;

II – definitivamente, após a conferência das especificações técnicas, da qualidade dos materiais e da compatibilidade com as exigências do edital e da contratação, ocasião em que será formalizado o aceite definitivo pela Administração Municipal.

6.9. Verificada qualquer divergência quantitativa ou qualitativa, defeito, avaria, desconformidade técnica ou descumprimento das especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais entregues, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição ou complementação no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.10. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, correrão integralmente por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE ALPESTRE

7.1. A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos e a necessidade de fornecimento futuro e parcelado conforme as demandas efetivamente verificadas pela Administração Municipal.

7.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, tendo em vista que os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da contratação não podem ser previamente determinados com absoluta precisão, especialmente em razão da ocorrência de demandas emergenciais relacionadas à manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água, das Estações de Tratamento de Água – ETAs e da infraestrutura pública municipal.

7.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, em conformidade com as características do objeto e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

7.4. A adoção do julgamento por item decorre da diversidade dos materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios que compõem o objeto da contratação, os quais possuem características técnicas distintas, são fornecidos por diferentes segmentos do mercado e podem ser adquiridos de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto ou aos resultados pretendidos pela Administração.

7.5. O parcelamento do objeto por itens visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados grupos de materiais, favorecendo a ampliação da disputa, a obtenção de preços mais vantajosos e a observância dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

7.6. A sistemática adotada também proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que a Administração Municipal adquira apenas os itens efetivamente necessários para cada demanda, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos de armazenamento e possibilitando melhor gerenciamento dos recursos públicos.

7.7. Considerando que os materiais serão utilizados tanto na manutenção dos sistemas municipais de abastecimento de água quanto na conservação das estruturas públicas utilizadas pelas diversas Secretarias Municipais, o modelo de contratação escolhido permitirá atendimento mais eficiente das demandas ordinárias e emergenciais, assegurando maior disponibilidade dos materiais necessários à continuidade dos serviços públicos.

7.8. A modalidade e o critério de julgamento adotados mostram-se compatíveis com a complexidade do objeto, com a dinâmica das necessidades da Administração Municipal e com os resultados pretendidos, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e na execução das atividades de interesse coletivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da futura contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente da Administração Municipal, observando os critérios, parâmetros e procedimentos estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

8.2. Para formação do orçamento estimado foram considerados os quantitativos levantados pelas Secretarias Municipais demandantes, levando-se em conta o histórico de consumo dos exercícios anteriores, os registros de manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água, das Estações de Tratamento de Água – ETAs e da infraestrutura pública municipal, bem como as necessidades projetadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



8.3. A pesquisa de preços poderá utilizar, de forma isolada ou combinada, contratações similares realizadas pela Administração Pública, atas de registro de preços vigentes, sistemas oficiais de pesquisa de preços, banco de preços, consultas diretas a fornecedores do ramo pertinente e demais fontes admitidas pela legislação vigente, buscando assegurar que os valores estimados reflitam a realidade do mercado.

8.4. Considerando a diversidade de materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios que compõem o objeto da contratação, a estimativa de preços será realizada de forma individualizada por item, permitindo maior precisão na formação do orçamento e maior confiabilidade dos valores utilizados como referência para o certame.

8.5. As memórias de cálculo, pesquisas realizadas, documentos comprobatórios e demais elementos utilizados na formação do valor estimado integrarão os autos do respectivo processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito e das demais Secretarias Municipais que vierem a utilizar os materiais registrados, observadas as respectivas classificações orçamentárias vigentes à época de cada aquisição.

9.2. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias específicas poderá ocorrer no momento da formalização de cada contratação ou emissão da respectiva Ordem de Compra, nos termos da legislação aplicável, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de forma futura, eventual e parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal.

9.3. A Administração Municipal adotará todas as providências necessárias para assegurar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes das aquisições realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Os recursos destinados à execução das futuras aquisições serão alocados de acordo com a origem da demanda, observando os programas, ações e projetos vinculados à manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água, das Estações de Tratamento de Água – ETAs, dos poços artesianos, das redes de distribuição, das fontes drenadas e das atividades de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura pública municipal.

9.5. A existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração Municipal, ficando a realização das aquisições condicionada à efetiva necessidade do serviço, à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão da respectiva Ordem de Compra pelo setor competente.

9.6. Antes da realização de cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal realizará a reserva e o empenho da despesa correspondente, observando as normas de execução orçamentária e financeira vigentes e garantindo a adequada cobertura dos compromissos assumidos.

9.7. A previsão orçamentária destinada à manutenção dos sistemas municipais de abastecimento de água e da infraestrutura pública municipal constitui medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, especialmente aqueles relacionados ao abastecimento de água das aproximadamente 1.100 famílias atualmente atendidas



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

pelos sistemas municipais, bem como à conservação dos bens públicos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, uma vez.

10.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão integralmente renovadas para o novo período, independentemente do quantitativo efetivamente utilizado durante a vigência anterior, sendo vedada a cumulação de saldos não utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e demais itens em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ata de Registro de Preços.

11.2. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização.

11.3. Efetuar as entregas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, observando os locais indicados nas respectivas Ordens de Compra.

11.4. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, inconformidades, divergências quantitativas ou descumprimento das especificações exigidas.

11.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carregamento, descarregamento, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução da contratação.

11.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal relativamente aos materiais fornecidos.

11.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas.

11.9. Atender prontamente às solicitações de fornecimento relacionadas a situações emergenciais que envolvam os sistemas públicos de abastecimento de água ou a manutenção de estruturas públicas essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

12.1. Emitir as Ordens de Compra necessárias para formalização das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.2. Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

12.3. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as exigências constantes do edital, da ata ou deste Termo de Referência.

12.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento dos materiais e liquidação da despesa.

12.6. Designar fiscal e gestor contratual para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

12.7. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos materiais, verificar sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar o recebimento dos objetos.

13.3. O gestor contratual será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, controle dos quantitativos utilizados, acompanhamento da vigência da ata e adoção das medidas necessárias para assegurar a adequada execução contratual.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, tampouco a responsabilidade pelo fornecimento de materiais em desacordo com as especificações exigidas.

13.5. A Administração Municipal poderá realizar inspeções, diligências, conferências e verificações sempre que entender necessário para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

14.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3 No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

14.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade da sanção aplicada.

15.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração Municipal.

15.4. Serão consideradas infrações contratuais, dentre outras previstas em lei, o atraso injustificado nas entregas, o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações exigidas, a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados e o descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A extinção dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

16.2. Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de ensejar a extinção contratual o descumprimento das obrigações assumidas, a paralisação injustificada dos fornecimentos, a perda das condições de habilitação exigidas no certame e as demais situações previstas na legislação vigente.

16.3. A extinção contratual não afasta a aplicação das penalidades cabíveis nem a responsabilização da contratada pelos prejuízos eventualmente causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, constituindo documento indispensável à instrução da fase preparatória da contratação.

17.2. A futura contratação possui caráter estratégico para a Administração Municipal, considerando sua vinculação direta à manutenção dos sistemas municipais de abastecimento de água responsáveis pelo atendimento de aproximadamente 2.727 pessoas e cerca de 1.100 famílias da população rural do Município, bem como à preservação da infraestrutura pública utilizada pelas diversas Secretarias Municipais.

17.3. A execução contratual deverá observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, sustentabilidade e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.4. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento permitirá à Administração Municipal manter condições adequadas para execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água, das Estações de Tratamento de Água – ETAs, dos poços



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

artesanos, das redes de distribuição e das demais estruturas públicas municipais, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a preservação dos investimentos realizados pelo Município.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios aplicáveis à Administração Pública e o interesse público envolvido na contratação.

